

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 160/2025

## CONCORRÊNCIA 166/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 179655/2025

PROCESSO DE DESPESA: 149798/2025 (SECRETARIA DE SAÚDE)

PROCESSO LICITATÓRIO: 166/2025

COTAÇÃO: 2854/2025

ABERTURA: 02/10/2025

HORÁRIO: 13 horas 30 minutos

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESF MARINA

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 02/10/2025 ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 321.188,81

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que o Município de Xangri-lá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24 por meio do Setor de Licitações, sediado a Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga Rua Rio Jacuí), 853, CEP 95588-000, Xangri-Lá/RS, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 162/2023, Decreto nº 222/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESF MARINA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

**1.2.** A licitação **será realizada em único item**, conforme Anexo II (Relação de itens da licitação).

**1.3.** A verba para financiamento deste certame é oriunda das Emendas Impositivas 01, 07, 08 e 09 da Câmara Municipal de Vereadores.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados, inclusive empresas reunidas em consórcio, que sejam especializados e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9.** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

**3.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.13.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital.

**4.2.** NA PROPOSTA, em arquivo PDF/a, DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:

**4.2.1.** O preço de cada um dos itens licitados deverá atender o tipo de licitação descrito no preâmbulo do edital, em moeda corrente nacional, em algarismo com **duas casas decimais**.

**4.2.2.** Valor unitário e total do item;

**4.2.3.** Marca e modelo (quando for o caso) e especificação detalhada do objeto licitado, consoante às exigências editalícias.

**4.2.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples Nacional desde que não infrinja o art. 17, inciso XII da LCP 123/2006, sendo que nesse caso não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, obrigando a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento à RFB, em consequência do que dispõem o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II da LCP 123/2006.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

# Município de Xangri-Lá

[www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br)

**5.10.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.12.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

**5.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

**5.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.20.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratações verificará se faz jus ao benefício.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratações, que comprove:
- 6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.
  - 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**6.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**6.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**6.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado **no Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá seguir o procedimento disposto no item **“DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deste Edital bem como enviar os seguintes documentos, em arquivo PDF/a, a fim de facilitar a disponibilização de informações, respeitando ao princípio da transparência:

### 7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

## 7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, considerando-se válida aquela extraída do sistema estadual do foro do licitante.

a.1) A data de expedição da certidão não poderá ser superior a 90 dias da data da abertura da licitação.

b) Apresentar o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício financeiro e demais demonstrações contábeis (Quadro 1) referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticados na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.1) Para empresas que estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no Sistema de Escrituração Digital – SPED, deverão ser entregues os seguintes documentos exigidos em edital:

I - cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP) e a demonstração do resultado do exercício (DRE) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

II - cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED a Receita Federal do Brasil;

III - cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital e cópia das notas explicativas;

b.2) Para empresas que não estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED, os documentos deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou estar devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e devendo neste último caso estar assinados pelo profissional contábil e pelo representante legal da empresa.

b.3) O atendimento dos índices econômicos mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

|                            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| $LC = AC/PC$               | Igual ou superior a 1,0 |
| $LG = AC + RLP / PC + PNC$ | Igual ou superior a 1,0 |
| $SG = AT / PC + PNC$       | Igual ou superior a 1,0 |

LC = Liquidez Corrente

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

Quadro 1:

| QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS |                   |                   |                |
|--------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|
| Demonstração Contábil                                  | ME e EPP ITG 1000 | PME's NBC TG 1000 | Regra Geral    |
| B.P.                                                   | Obrigatório       | Obrigatório       | Obrigatório    |
| D.R.                                                   | Obrigatória       | Obrigatória       | Obrigatória    |
| D.R.A.                                                 | Facultativa       | Obrigatória *1    | Obrigatória    |
| D.L.P.A.                                               | Facultativa       | Facultativa *2    | Facultativa    |
| D.M.P.L.                                               | Facultativa       | Obrigatória *1    | Obrigatória    |
| D.F.C.                                                 | Facultativa       | Obrigatória       | Obrigatório    |
| N.E.                                                   | Obrigatórias      | Obrigatórias      | Obrigatórias   |
| D.V.A.                                                 | Facultativa       | Facultativa       | Obrigatória *3 |

\*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade de apresentação da DLPA.

\*2 Torna-se Demonstração Contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.

\*3 Trata-se de Demonstração Contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador - letra "da" do item 10, da NBC TG 26 (R5) – ou, nos demais casos, pode ser apresentada voluntariamente.

c) No caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## 7.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho de Classe competente (CREA/CAU);

a.1 Deverá ser comprovada experiência anterior da empresa na execução de obras similares, incluindo revitalização e pavimentação.

b) DECLARAÇÃO FORMAL da empresa licitante de que possui a DISPONIBILIDADE de profissional de nível superior legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, assim como possui pleno conhecimento que, após CONTRATADA, deverá apresentar a Placa da Obra, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes à execução da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, o Cadastro Nacional de Obras (CNO), antes do início da execução.

c) Certidão de registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (pessoa jurídica);

d) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (pessoa física);

e) Apresentar atestado de que o profissional responsável técnico e/ou representante da licitante, acompanhado pelo Sr. Lucas Tarasconi, Assessor de Projetos e Obras das Secretarias Municipais, conforme Portaria nº 13874/2023, visitou o local onde serão realizados os serviços e está de acordo com as condições apresentadas no presente edital. O atestado deverá conter a assinatura do profissional da secretaria que acompanhou a visita. A visita será realizada até o quinto dia útil anterior à abertura do certame. O horário da visita deverá ser agendado previamente com membro da Secretaria de Planejamento através do número 08001152800 OU APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras.

**f)** Declaração formal de pleno conhecimento de todos os documentos técnicos, especificações do projeto, obrigações contratuais e requisitos da contratação, inclusive quanto às condições locais da obra e interferências existentes, conforme previsto no item 4.3 deste Termo de Referência;

**g)** Declaração formal da disponibilidade da relação de equipamentos e equipe técnica mínima a ser mobilizada para a execução dos serviços, compatíveis com o porte da obra.

**7.2.** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as seguintes normas:

**7.4.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**7.4.2.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**7.4.3.** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**7.4.4.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**7.4.5.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**7.4.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

**7.4.7.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e deverão estar assinados preferencialmente de forma digital.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

**7.9.** A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratações.

**7.10.** A verificação dos documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

**7.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64.

**7.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

**7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

**8.1** O contrato terá vigência de 4 meses, a contar da data de assinatura do TERMO DE INÍCIO DE OBRA, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.

**8.2** Os serviços deverão ser executados conforme descrito nos anexos que compõe este certame..

## 9. PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado em quatro etapas de acordo com o cronograma que está na Planilha Orçamentária.

**9.2** A empresa contratada deverá apresentar a inscrição dos serviços no INSS.

**9.3** O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

**9.4** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.5** O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

**9.6** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

**9.7** A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

**10.1** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de **05%** (cinco) por cento do valor total do contrato.

**10.1.1** A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**10.2** O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores Lucas Tarasconi (titular) e Ailton Batista dos Santos (suplente), lotados na Secretaria de Planejamento, ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

## 11. CONTRATAÇÃO

**11.1** A empresa licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar-se em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação da respectiva Secretaria, para assinatura do contrato, quando for o caso.

**11.2** É facultado ao Executivo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

**11.3** Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 12.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

# Município de Xangri-Lá

[www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br)

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://xangrila.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratações durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.5.** Fraudar a licitação

**13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.9.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

# **Município de Xangri-Lá**

[www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br)

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://xangrila.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1.** ANEXO I – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO
- 15.11.2.** ANEXO II – RELAÇÃO DE TENS COM VALOR REFERÊNCIA
- 15.11.3.** ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- 15.11.4.** ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO
- 15.11.5.** ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 15.11.6.** ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 15.11.7.** ANEXO VII – BDI
- 15.11.8.** ANEXO VIII – ENCARGOS SOCIAIS
- 15.11.9.** ANEXO IX – PLANTA
- 15.11.10.** ANEXO X – PROJETO ESTRUTURAL
- 15.11.11.** ANEXO XI – PROJETO ELÉTRICO E HIDRÁULICO

Xangri-Lá, 16 de setembro de 2025.

**Celso Bassani Barbosa**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**CONTRATO Nº xxx /2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, com sede na Avenida Elmar Ricardo Wagner, nº 854, Xangri- Lá (RS), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSO BASSANI BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xangri-Lá /RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXX, Cidade / Estado XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXXXXXX, fone XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxx/xxxx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrentes desta contratação oriunda do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº, Edital nº, Processo Licitatório nº.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESF MARINA**, conforme condições nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital e seus anexos;

1.2.2. A Proposta do contratado, nos moldes estabelecidos do Art. 92, II da Lei 14.133/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O contrato terá vigência de 4 meses, a contar da data de sua assinatura do TERMO DE INICIO DE OBRA, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**CONTRATO Nº xxx /2025**

constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pelo Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovados pelo Município, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo pedido de compra.

**6.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do corrente ano.

**7.2.** A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será aplicado o índice



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**CONTRATO Nº xxx /2025**

mais vantajoso a contratante, conforme parecer técnico da Secretaria da Fazenda.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.8.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

**8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.12.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**8.12.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**8.12.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**CONTRATO Nº xxx /2025**

Contratadas;

- 8.12.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.12.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2.** A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**CONTRATO Nº xxx /2025**

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Secretaria Responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

**9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**CONTRATO Nº xxx /2025**

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**10.2.** O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores Lucas Tarasconi e Ailton Batista dos Santos (suplente), lotados na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**CONTRATO Nº xxx /2025**

coletivo; der causa à inexecução total do contrato;

**c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**d)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**e)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**g)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

iv) **Multa**:

(1) moratória de 0,5 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,5 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**CONTRATO Nº xxx /2025**

com a multa nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se exigida no edital, ou será cobrada judicialmente nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**CONTRATO Nº xxx /2025**

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia nos art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**CONTRATO Nº xxx /2025**

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório nos art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

**Emenda Impositiva** 01,07,08 e 09 - Câmara Municipal de Vereadores

**Unidade orçamentária** 010802 - Saúde

**Funcional:** 10 301 0012 1187 REFORMA ESF MARINA

**Catec. Econ.:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**CONTRATO Nº **xxx** /2025**

de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xangri-Lá, xx de xxxxxxxx de 2025.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

## Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 1 de 1

Licitação: **000166/25 OBRA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                             | Unidade | Quantidade | Valor Médio       | Valor Total       |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------------|
| -    |             |                                                                                          |         |            |                   |                   |
| 1    | 101.001.016 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME TERMO DE UN                                              |         | 1          | 321.188,81        | 321.188,81        |
|      |             | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE COMPÕE O EDITAL. |         |            |                   |                   |
|      |             | Total ->                                                                                 |         |            | <b>321.188,81</b> | <b>321.188,81</b> |



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

**1.1** A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da **ESF MARINA**, conforme as especificações técnicas, projetos e condições estabelecidas neste documento.

**1.2** A obra a ser executada inclui, demolição de estruturas existentes; Execução de fundações, estrutura, alvenaria, coberturas, instalações elétricas e hidráulicas; Pintura interna e externa; Colocação de Revestimento; Execução de PAV's; Execução do cercamento.

**1.3** O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A execução da obra de reforma da ESF MARINA visa atender às necessidades da comunidade local e da administração pública municipal, promovendo a melhoria da infraestrutura e proporcionando um espaço adequado para atendimento à Saúde.

**2.2** O cercamento da ESF Marina traz segurança e delimita o espaço público onde fica implantada a obra.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** A presente solução consistirá na contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da ESF Marina, conforme especificações técnicas e projetos anexos, garantindo padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.

**3.2** A escolha dessa solução, que inclui a revitalização na parte interna da ESF, anexos e aumentos, pavimentação e cercamento da mesma, visa atender às necessidades operacionais da administração municipal e da comunidade local, assegurando a funcionalidade e a conservação do espaço.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A execução da obra deverá ser realizada por empresa especializada em construção civil, devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

**4.2** Os serviços e materiais empregados deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis (como as normas da ABNT), assegurando qualidade, durabilidade, segurança e eficiência na execução da obra.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**4.3** A contratada deverá apresentar responsável técnico habilitado e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) válida, garantindo o cumprimento dos prazos e das especificações estabelecidas no projeto.

**4.4** A empresa participante deve informar o valor final. A empresa vencedora apresenta Planilha Orçamentária, BDI e Encargos Sociais.

### 5. FORMA DE EXECUÇÃO

**5.1** O local de execução da obra será a **ESF MARINA**, podendo sofrer alterações por necessidade técnica ou administrativa, mediante autorização do fiscal do contrato.

**5.2** O prazo para conclusão da obra será de 120 dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela contratante.

**5.3** Caso a contratada não consiga concluir a obra dentro do prazo estipulado, deverá comunicar formalmente a contratante, apresentando justificativa fundamentada, para análise de eventual prorrogação, excetuando-se casos de força maior ou fatos imprevisíveis.

**5.4** A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas, projetos aprovados e normas vigentes aplicáveis à construção civil.

**5.5** A contratada será responsável pela mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e encargos trabalhistas necessários para a execução completa da obra.

**5.6** Em caso de serviços ou materiais que não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, a contratada deverá realizar as correções ou substituições sem custos adicionais para a contratante.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos.

**6.2** Fornecer materiais e executar os serviços conforme as especificações, normas técnicas e condições definidas no projeto.

**6.3** Comunicar imediatamente à contratante qualquer irregularidade ou fato que possa interferir na execução da obra.

**6.4** Cumprir o prazo máximo para conclusão da obra estabelecido no contrato, informando antecipadamente qualquer dificuldade que possa justificar eventual prorrogação.

**6.5** Corrigir, sem ônus para a contratante, quaisquer defeitos ou inconformidades detectados durante a execução ou garantia da obra, no prazo definido pela administração.

**6.6** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratante ou pelo fiscal do contrato.

**6.7** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar partes da execução sem autorização expressa da contratante.

**6.8** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e demais custos necessários para a execução da obra.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**6.9** Apresentar toda a documentação exigida para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

**6.10** Fornecer o objeto contratado com qualidade, observando todas as especificações técnicas constantes neste termo de referência, garantindo a adequada execução da obra.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**7.1** Receber a obra dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

**7.2** Atestar o recebimento dos serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e rejeitando aqueles que não estiverem em conformidade, mediante notificação formal.

**7.3** Comunicar à contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução da obra, para que sejam reparadas ou corrigidas.

**7.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor especialmente designado para exercer essa função.

**7.5** Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

**7.6** Efetuar o pagamento à contratada conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato.

**7.7** Não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada ou seus prepostos durante a execução da obra.

**7.8** Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da ESF Marina para a execução dos serviços.

**7.9** Exigir a correção ou substituição de materiais e serviços que não estejam de acordo com o contrato, podendo suspender a obra até a regularização.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar os itens fornecidos pela contratada através do servidor Lucas Tarasconi e suplente Ailton Batista dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento.

## 9. PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado em quatro etapas de acordo com o cronograma que está na Planilha Orçamentária.

**9.2** A Administração reserva-se o direito de efetuar todos os descontos legais cabíveis.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**9.3** Não será realizado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de cumprimento das obrigações contratuais, penalidades aplicadas ou inadimplência.

#### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**10.1.** MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – Licitação na modalidade de concorrência.

**10.2.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Menor preço unitário.

**10.3.** FORMA DE FORNECIMENTO – Total.

**10.4.** HABILITAÇÃO TÉCNICA – A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos e comprovações para fins de habilitação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho de Classe competente (CREA/CAU);

a.1 Deverá ser comprovada experiência anterior da empresa na execução de obras similares, incluindo revitalização e pavimentação.

b) DECLARAÇÃO FORMAL da empresa licitante de que possui a DISPONIBILIDADE de profissional de nível superior legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, assim como possui pleno conhecimento que, após CONTRATADA, deverá apresentar a Placa da Obra, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes à execução da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, o Cadastro Nacional de Obras (CNO), antes do início da execução.

c) Certidão de registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (pessoa jurídica);

d) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (pessoa física);

e) Apresentar atestado de que o profissional responsável técnico e/ou representante da licitante, acompanhado pelo Sr. Lucas Tarasconi, Assessor de Projetos e Obras das Secretarias Municipais, conforme Portaria nº 13874/2023, visitou o local onde serão realizados os serviços e está de acordo com as condições apresentadas no presente edital. O atestado deverá conter a assinatura do profissional da secretaria que acompanhou a visita. A visita será realizada até o quinto dia útil anterior à abertura do certame. O horário da visita deverá ser agendado previamente com membro da Secretaria de Planejamento através do número 08001152800 OU APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

f) Declaração formal de pleno conhecimento de todos os documentos técnicos, especificações do projeto, obrigações contratuais e requisitos da contratação, inclusive quanto às condições locais da obra e interferências existentes, conforme previsto no item 4.3 deste Termo de Referência;

g) Declaração formal da disponibilidade da relação de equipamentos e equipe técnica mínima a ser mobilizada para a execução dos serviços, compatíveis com o porte da obra.

#### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR

**11.1** Os quantitativos e custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no ANEXO – PLANILHA DE ORÇAMENTO.

#### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Emenda Impositiva** 01,07,08 e 09 - Câmara Municipal de Vereadores

**Unidade orçamentária** 010802 - Saúde

**Funcional:** 10 301 0012 1187 REFORMA ESF MARINA

**Catec. Econ.:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

---

**SECRETÁRIO DA SAÚDE**



**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - [WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR](http://WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR)



**CÓDIGO DE ACESSO**

44C5C4C0E6584344B4B7342DCC0A3A2B

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ELIZABETE BARBOSA ZIMMER em 08/09/2025 18:00:32

CPF:\*\*\*.\*\*\*.010-00

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/44C5C4C0E6584344B4B7342DCC0A3A2B>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



**MEMORIAL DESCRITIVO (MD)  
ESF MARINA**

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar as diretrizes técnicas, materiais, dimensões e métodos construtivos para fazer os devidos reparos da ESF Marina, conforme projeto executivo e diretrizes da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

**2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**2.1. LOCALIZAÇÃO**

A obra será realizada na Av. "A", 1158 - Marina, Xangri-Lá - CEP 95588-000.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo estimado para a execução dos serviços será de **4 meses** a partir da emissão do **Termo de Início** pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



#### **4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

A execução deverá respeitar as seguintes normas técnicas da ABNT, entre outras aplicáveis:

- **NBR 15575** – Desempenho de edificações habitacionais
- **NBR 5674** – Define diretrizes para a gestão da manutenção de edificações.
- **NBR ISO 9001** – Sistemas de gestão da qualidade.
- **NBR 9050** – Acessibilidade a edificações e mobiliário urbano.

#### **5. DEFINIÇÕES**

##### **5.1. ESF MARINA**

A obra visa melhorar as condições estruturais, funcionalidade e conforto, com a finalidade de oferecer um ambiente adequado e seguro para os usuários e profissionais de saúde.

#### **6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **6.1. Instalações provisórias:**

**6.1.1.** Após a ordem de início, a **CONTRATADA** deverá fornecer a fabricação e instalação da placa de obras, nas dimensões de 1m x 2m.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**

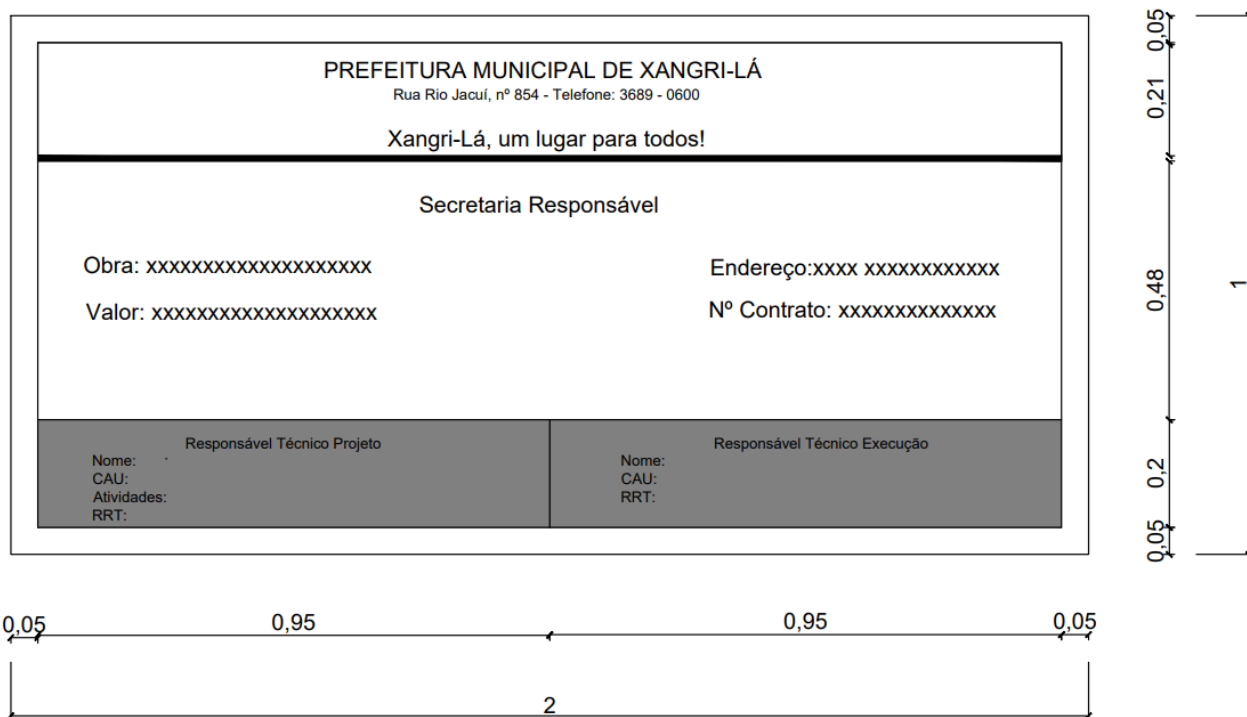


Figura 01 - Especificação de placa de obra.

**6.1.2. A CONTRATADA** deverá fornecer a instalação e o tapume sendo ele em telha metálica.

## **6.2. Administração local:**

**6.2.1. A CONTRATADA** deverá contar com um Engenheiro Civil sobre sua responsabilidade com uma carga horária de 40 horas totais durante a obra.

**6.2.2. A CONTRATADA** deverá contar com o mestre de obras na carga horária total de 160 horas, sendo ele o responsável da construção do ESF Marina, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **6.3. DEMOLIÇÕES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



**6.3.1 A CONTRATADA** deverá fazer as demolições conforme projeto e fazer o manuseio de entulho, usando a locação de caixa coletora de 5m³.

#### **6.4. INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA**

**6.4.1.** Toda a parte de infraestrutura e superestrutura conforme projeto, sendo elas, micros estacas, Baldrame, pilares, vigas e lajes ficam sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.4.2 MICROESTACAS:** Fazer a execução de 6 microestacas 3 metros de profundidade com diâmetro de 30cm.

**6.4.3 BALDRAME:** Fazer a escavação manual para a viga baldrame, executar toda a parte de forma necessária conforme projeto, execução de ferragem conforme o projeto e a concretagem da mesma.

**6.4.4. PILARES:** Fazer a execução de 6 pilares conforme projeto, desde a forma até a sua concretagem e desforma.

**6.4.5. VIGAS:** Fazer a execução das vigas 19,21,32,33 e 39 conforme projeto, desde a forma até a sua concretagem e desforma.

#### **6.4.6. LAJES:**

**a) Armadura da Laje:** A laje será feita com concreto armado, utilizando cimento de alta resistência, agregados de qualidade com uma dosagem adequada conforme o cálculo estrutural, e será utilizado malhas de aço ou barras de aço CA-50 com diâmetro recomendado para a carga a ser suportada.

**b) Formas e Apoios:** A instalação das formas deve garantir a rigidez e o alinhamento da estrutura durante a concretagem. As formas podem ser de madeira ou metálicas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



dependendo das condições da obra. Devem ser feitas de forma a permitir fácil remoção após a cura do concreto.

**c) Apoios temporários:** Serão utilizados andaimes e escoramentos para suportar as formas até que o concreto atinja a resistência necessária para suportar as cargas.

**d) Concretagem:** A concretagem deve ser feita de maneira contínua, evitando juntas frias. O concreto será lançado de maneira uniforme, sem segregação dos materiais (agregados e cimento). O processo de adensamento será realizado com vibradores de imersão, para garantir a plena compactação e a eliminação de bolhas de ar.

**e) Cura do Concreto:** Após a concretagem, a laje deve ser curada adequadamente. Isso pode ser feito com o uso de plásticos ou panos úmidos, mantendo a umidade do concreto para que ele atinja a resistência necessária. O tempo de cura recomendado é de **7 a 14 dias**, dependendo da temperatura ambiente e da composição do concreto.

## **6.5 PAREDES E PAINÉIS**

**6.5.1. A CONTRATADA** deverá fazer a ampliação da cozinha e um novo consultório com banheiro já existente e também um novo lavabo para usos de funcionários, conforme o projeto em planta, (*ampliações acima especificadas em planta*) utilizando vãos existentes na edificação. Também será feita a construção de uma parede de gesso acartonado na circulação, para organização da impressora. A área ampliada deverá seguir os mesmos padrões arquitetônicos do projeto (revestimentos, cores, etc.).

### **6.5.2. ALVENARIA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



**a) Preparação da Base:** A execução da alvenaria começará com a preparação da base (fundação ou contrapiso) sobre o qual os blocos serão assentados. A fundação deverá estar nivelada e sem desníveis para garantir a estabilidade das paredes.

**b) O assentamento dos blocos:** será realizado com argamassa de assentamento, composta por cimento, cal e areia, em proporções adequadas para garantir boa aderência.

A argamassa será aplicada na base de cada bloco e nas juntas verticais. A espessura das juntas será de aproximadamente 1 cm.

**c) O alinhamento e prumo das paredes:** serão rigorosamente conferidos durante o assentamento para garantir que as paredes fiquem retas e perpendiculares.

**d) Amarração das Paredes:** As paredes serão amarradas com linhas de amarração (também conhecidas como "fios de amarração") a cada 2 a 3 cursos de blocos, para garantir que as paredes fiquem estáveis e resistentes. A **CONTRATADA** também fará verga e contraverga em aberturas das esquadrias.

**e) Corte de Blocos:** O corte dos blocos será realizado com serra ou cortadora de blocos para garantir cortes limpos e precisos, principalmente nas extremidades das paredes e nas aberturas de portas e janelas.

**f) Verificação de Alinhamento:** O alinhamento e o prumo das paredes serão verificados periodicamente, utilizando niveladores e prumos para garantir que as paredes estejam corretamente posicionadas durante a execução.

## **6.6 ESQUADRIA E FERRAGENS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



### 6.6.1. PORTAS

A quantidade de 10 portas por deverão substituídas por novas. A porta de madeira deverá ser completa com fechadura e pintada. Para as portas de madeira deverá ser utilizada madeira mdf ultra (90x210) cm. Também será colocada uma porta no aumento da cozinha externa, em alumínio, nos tamanhos (135x210). Todas as ferragens e dobradiças serão em aço inox 304.

### 6.6.2. PORTÕES EXTERNOS

A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação dos portões da área externa coberta e do acesso destinado aos funcionários. Especificamente:

**Portão da Área Externa Coberta:** O portão terá as seguintes medidas: 1,60 metros de largura por 2,10 metros de altura. O material indicado para este portão é aço galvanizado com tela, devido à sua resistência às intempéries e durabilidade, sendo também uma excelente opção para ambientes externos.

**Portão de Acesso para Funcionários:** O portão terá as seguintes medidas: 1,20 metros de largura por 2,10 metros de altura. Para este portão, a contratada deverá utilizar material de aço galvanizado com tela, uma vez que é uma opção robusta, segura e adequada ao fluxo de entrada e saída de pessoal.

A contratada também se responsabiliza por toda a mão de obra necessária para a instalação dos portões, incluindo o preparo do local, a fixação adequada, e o alinhamento correto, assegurando que os portões atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



### **6.6.3 PERFURITE PORTA DE ENTRADA**

Será colocado em toda a porta de entrada um adesivo perfurado com arte a combinar, a porta tem medidas de 350x280, o adesivo deve conter a visibilidade baixa externa para interna e com visibilidade normal do interior para exterior.

### **6.7 COBERTURAS E PROTEÇÕES**

**6.7.1. A CONTRATADA** deverá executar o telhado nas áreas novas construídas, sendo elas o lavabo para funcionários, o novo consultório e a ampliação da cozinha. O telhado deverá seguir o mesmo padrão já existente (telha 6mm) , e deve conter calhas e rufos necessários.

### **6.8 REVESTIMENTO INTERNO (PAREDES E TETOS)**

**6.8.1. A CONTRATADA** deverá aplicar chapisco e emboço nas paredes novas, fazer o revestimento em toda a ESF Marina com a altura de 1m. A pastilha será no tamanho 5cmx5cm, sendo ela uma placa de 30cmx30cm.

**6.8.2 A CONTRATADA** deverá aplicar chapisco e emboço nos tetos novos.

### **6.9 REVESTIMENTO EXTERNO**

**6.9.1 A CONTRATADA** deverá aplicar chapisco e emboço nas paredes novas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



## **6.10. PINTURA**

**6.10.1 PINTURA INTERNA PAREDES:** Fazer emassamento com massa latex, em toda a parte nova, na sequência fundo selador acrílico e finalizando pintura em tinta acrílica premium em toda a ESF Marina.

**6.10.2 PINTURA TETO:** Fazer emassamento com massa latex, em toda a parte nova, na sequência fundo selador acrílico e finalizando pintura em tinta acrílica premium em toda a ESF Marina.

**6.10.3 PINTURA EXTERNA PAREDE:** Fazer limpeza da superfície com jato de alta pressão, fazer reparos necessários na parede e teto para o recebimento da tinta, que será no seguinte processo; fundo selador acrílico e depois pintura acrílica emborrachada premium.

## **6.11. PAVIMENTAÇÃO**

### **6.11.1.**

**a) Preparação da Superfície Subjacente:** Antes de iniciar a execução do contrapiso, a superfície sobre a qual será aplicado deve estar limpa e livre de detritos, sujeira, óleo ou quaisquer outros materiais que possam comprometer a aderência da argamassa.

Caso haja instalações hidrossanitárias ou elétricas (tubulações e conduítes) previstas para a área, elas devem estar devidamente posicionadas e protegidas para evitar danos durante a execução do contrapiso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



Se necessário, a fundação ou a laje poderá ser umedecida para garantir melhor aderência da argamassa.

**b) Execução da Argamassa:** A argamassa será preparada de forma homogênea e aplicada em camadas. A primeira camada de argamassa será distribuída manualmente sobre a superfície e, em seguida, será nivelada com o uso de réguas de alumínio ou barretas de nivelamento, garantindo que a espessura e o nível do contrapiso sejam uniformes.

Caso o contrapiso precise de maior resistência (em áreas de grande circulação ou com necessidade de suportar cargas pesadas), poderá ser utilizada argamassa industrializada ou aditivos que aumentem a durabilidade e a resistência da camada.

**c) Nivelamento e Acabamento:** Após a aplicação da argamassa, será utilizado o alisamento com desempenadeira para garantir a superfície lisa e sem imperfeições.

Em locais com grande extensão, será feita a aplicação de cordas ou linhas de nível para assegurar que o contrapiso esteja perfeito em todo o ambiente, mantendo uma espessura uniforme.

**d) Cura do Contrapiso:** Após a execução, o contrapiso deverá ser curado adequadamente, com o auxílio de panos úmidos ou plástico para evitar o ressecamento prematuro. O tempo de cura é de, no mínimo, 7 dias, durante os quais o contrapiso deve permanecer úmido para garantir que a argamassa atinja a resistência necessária.

**e) Colocação do piso:** Colocação do piso 60x60 porcelanato após cura do contrapiso e também toda a preparação para a colocação do mesmo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



## **6.12. INSTALAÇÕES E APARELHOS**

**6.12.1. LOUÇAS E METAIS:** A CONTRATADA deverá colocar a quantidade de 6 (seis) pias, sendo, uma de Chão Eco Branco 80x47x38cm para o lavabo novo, e 5 (cinco) unidades de bancada em inox ou mármore 60x50 com cuba de embutir oval sendo respectivamente na sala de Odontologia, Consultório médico, duas no novo consultório, sala de medicação e no lavabo novo que será feito. A CONTRATADA também arcara com toda a mão de obra para deixar a mesmas funcionando perfeitamente.

**6.12.2.** A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar o vaso sanitário com caixa acoplada.

## **6.13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**6.13.1.** A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar toda a parte elétrica, conforme projeto e orçamento.

## **6.14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (ESGOTO E ÁGUA FRIA)**

**6.14.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar toda a parte hidrossanitárias, sendo ela o esgoto e a água fria, conforme projeto e orçamento.

## **6.15. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**

**6.15.1** A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito estado. Entulhos, ferramentas e sobras de materiais serão totalmente removidos do local, ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança;

Mesmo depois de entregue a obra, a empresa será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme legislação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



## **6.16. PAVIMENTAÇÃO COM PAVS**

**6.16.1.** A **CONTRATADA** deverá fornecer e executar toda a colocação dos pavs, no entorno da ESF Marina, a CONTRATADA também deverá fazer toda a preparação do solo para o recebimento do mesmo, totalizando uma metragem quadrada de 133m<sup>2</sup>, ficando um assentamento e colocação em perfeito estado.

## **6.17. CERCAMENTO**

**6.17.1.** A **CONTRATADA** executará as escavações para fixação dos mourões do cercamento e para execução das fundações, conforme indicadas em projeto. Os fundos das escavações deverão ser nivelados, compactados e regularizados precedendo a execução dos elementos estruturais.

Com o material extraído para execução das fundações deverão ser aterradas após a concretagem e desforma das fundações (blocos e baldrame) o excedente deverá ser reaproveitado no restante do terreno. Somente retirar material orgânico não reaproveitado.

As compensações de escavação e aterro serão feitas com material do próprio local de implantação das obras. Caso necessário a **CONTRATADA** fará uso de material de aterro que se encontra disposto no perímetro da obra.

### **6.17.2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS**

A **CONTRATADA** fornecerá e executará lastro de brita uniformemente distribuído em camada com 3cm de espessura sob os locais onde serão dispostas as vigas baldrame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



A **CONTRATADA** fornecerá e executará blocos de fundação nos locais onde foram executadas as escavações para fixação dos mourões. Concomitante à concretagem, serão posicionados os mourões de concreto, respeitando-se a distância entre eles indicada em projeto. O concreto estrutural terá resistência FCK 30 MPa, executado com betoneira ou usinado, utilizando areia grossa e brita nº 2, sendo estes materiais limpos sem presença de impurezas.

A **CONTRATADA** fornecerá e executará duas fiadas de bloco de pedra tipo grês 48x23x12cm para fundação rasa no segmento de 480cm onde estará localizada a viga baldrame abaixo do portão de veículos.

A **CONTRATADA** executará viga baldrame com resistência FCK 30 MPa com dimensões de 20x30cm ao longo do perímetro do campo, e com dimensões de 20x40cm ao longo do segmento de 540cm abaixo do portão de veículos, conforme indicado em projeto. Serão dispostas e armadas conforme projeto, respeitando o cobrimento de 4,0cm com o uso obrigatório de espaçadores. Sempre que houver descontinuidade das armaduras deverá ser respeitado transpasse mínimo de 40,0cm. As formas deverão ser metálicas ou de madeira, lisas e sem qualquer defeito que possa alterar o formato da peça a ser concretada. O concreto não deverá apresentar vestígios de endurecimento ou começo de pega, ou que não seja lançado nas formas dentro do prazo de 30 min a partir da hidratação.

O concreto estrutural dos blocos de fundação e das vigas baldrames será moldado “in loco”, observando as etapas de concretagem definidos pela ABNT NBR 6118/2014.

O concreto poderá ser usinado ou confeccionado in loco respeitando as resistências especificadas, sendo o traço do concreto enviado previamente a **FISCALIZAÇÃO** para aprovação. Não será admitido consumo de cimento inferior a 300kg/m<sup>3</sup>.

Em caso do concreto ser executado em obra ou usinado, é responsabilidade da **CONTRATADA** exigir de seus fornecedores e funcionários as seguintes observações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



### **6.17.3. CONCRETO**

O concreto não deverá apresentar vestígios de endurecimento ou começo de pega, ou que não seja lançado nas formas dentro do prazo de 30min a partir da hidratação. Deverá ser utilizado concreto fabricado em Usina. Deverá possuir resistência mínima de FCK = 30 MPa, ou seja, resistência característica à compressão aos 28 dias de idade com equivalência de 300 kgf/cm<sup>2</sup>, consumo mínimo de cimento por metro cúbico não deverá ser inferior 300 kg/m<sup>3</sup>. Relação água cimento menor ou igual a 0,55.

### **6.17.4. AÇO**

Todos os aços a serem utilizados em elementos de concreto deverão ser das classes CA-50 ou CA-60, com tensão de escoamento de 5.000 kgf/cm<sup>2</sup> e 6.000 kgf/cm<sup>2</sup>, respectivamente.

De um modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e deverá ser isento de defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. A sua procedência deverá ser aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**.

### **6.17.5. FORMAS**

As formas deverão ser metálicas ou de madeira, lisas e sem qualquer defeito que possa alterar o formato da peça a ser concretada.

### **6.17.6. MONTAGEM DAS ARMADURAS**

As armaduras serão executadas de acordo com as especificações do projeto estrutural executivo. Deverão ser observados todos os espaçamentos entre as ferragens e o cobrimento da armadura pelo concreto, nunca inferior a 4,0 cm (agressividade ambiental III – Ambiente Marinho), utilizando-se para isto espaçadores de PVC.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



O dobramento das barras será sempre a frio, observando os diâmetros mínimos para cada bitola, previstos pelas Normas. A amarração das armaduras com arame recozido, conforme ABNT NBR 6004. Emendas ou substituições de bitolas, fora das especificações do projeto, não serão aceitas.

#### **6.17.7. MOURÃO DE CONCRETO**

A **CONTRATADA** fixará, nas vigas baldrame, mourões de concreto pré-fabricado curvo de 200cm de altura livre e 10x10cm de seção, instalados a cada 200cm conforme indicação em projeto. Devem ser isentos de defeitos, tais como: trincas, arestas, esborcinadas, ninhos provenientes de falhas de estocagem e saliências, não sendo permitidas pinturas nem reparos posteriores a sua desmontagem com a finalidade de ocultar esses defeitos. No início e no final do trecho devem ser executados mourões esticadores (apoios) conforme projeto. Todos os mourões devem ser escorados permanecendo assim até a cura total do concreto do bloco de fundação e da viga baldrame.

#### **6.17.8. ALAMBRADO**

A **CONTRATADA** fornecerá e executará alambrado, 2" bwg 14, instalado com mão de obra qualificada e auxílio de arames e esticadores. O alambrado será fixado junto ao mourão de concreto com grampos apropriados e padronizados pelo fabricante. Deverá ser utilizado tirante, na parte superior e inferior da tela, em fio 10, de arame liso galvanizado para travamento e sustentação da tela. Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrejados com ângulo e bem esmerilhados e lixados de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências.

#### **6.17.9. MURETA DE PROTEÇÃO**

A **CONTRATADA** executará sobre a viga baldrame mureta em alvenaria com tijolos cerâmicos de 6 furos de cutelo, de 1ª qualidade, de bom cozimento e coloração uniforme,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



sãos, sonoros, duros, resistentes e com as faces planas, observando as dimensões de projeto, que serão assentados em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com juntas não superior a 2cm, assentadas de forma contra fiada, observando o nível, esquadro e prumo. Os tijolos deverão ser molhados antes do seu assentamento.

A mureta deverá ter altura final de 50 cm com revestimento das faces interna e externa ao campo. O revestimento será constituído de chapisco com o traço de 1:3, (cimento, areia grossa) com 0,5 cm de espessura sobre substrato devidamente lavado, limpo, isento de poeiras ou graxas e umedecido; emboço: 1:2:8, (cimento, cal, areia média) na espessura de 1,8 cm; e reboco: 1:2:6 (cimento, cal, areia fina lavada e peneirada) com 0,5cm. Observar a boa técnica e o tempo de cura necessário para a puxada (cura) ideal do material dos revestimentos, bem como os tempos mínimos entre a execução de cada camada, de modo a alcançar o acabamento e resistência desejados.

A **CONTRATADA** fornecerá e aplicará, sobre as superfícies rebocadas, duas demãos, ou quantas se fizerem necessárias para conferir textura única e uniforme, de tinta cal de 1ª qualidade, com pigmento cor gelo e fixador de óleo de linhaça e cola branca, observando as orientações do fabricante, no manuseio e aplicações.

## **7. TERMOS E CONDIÇÕES**

### **7.1. Conformidade com o Projeto**

A execução seguirá rigorosamente as plantas e detalhamentos aprovados pela Prefeitura de Xangri-Lá/RS.

### **7.2. Responsabilidade Técnica**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



A obra será acompanhada por **profissional habilitado**, com emissão de **ART/RRT** conforme exigências do **CREA/CAU**.

### **7.3. Licenciamento e Segurança**

Cabe à contratada:

- Providenciar todas as licenças legais.
- Garantir a segurança dos operários e transeuntes.
- Utilização de **EPIs obrigatórios** e **sinalização** de obra.

### **7.4. Materiais**

- Todos os materiais utilizados deverão ser **novos**, de **primeira qualidade** e em **conformidade com as normas técnicas vigentes**.

### **7.5. Fiscalização**

- A obra será fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura.
- Serviços em desacordo deverão ser **reexecutados sem custos adicionais**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



**Xangri-Lá-RS, 22 de Agosto de 2025**

**MATEUS BERNARDES**  
**ARQUITETO E URBANISTA**  
**CAU: A305032-7**



**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - [WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR](http://WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR)



**CÓDIGO DE ACESSO**

BEC8A7C5621C4A42AB1742F95F27F246

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MATEUS PEREIRA BERNARDES em 26/08/2025 12:56:12

CPF:\*\*\*.\*\*\*-.390-40

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BEC8A7C5621C4A42AB1742F95F27F246>



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                   |                             |                                                           |                                                 |                 |                |                |
|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                  | Nº TransfereGOV<br>0        | PROPONENTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Xangri-lá | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Reforma ESF Marina |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>PORTO ALEGRE | DATA BASE<br>01-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE                                         | MUNICÍPIO / UF<br>0 Xangri-Lá                   | BDI 1<br>22,23% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item     | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|----------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| 0        |        |        |                                                                                                                                       |         |            |                                   |            |                                   | 321.188,81           |    |
| 1.       |        |        | Ampliação e Reforma ESF Marina                                                                                                        |         |            |                                   |            | -                                 | 321.188,81           |    |
| 1.1.     |        |        | Instalações provisórias                                                                                                               |         |            |                                   |            | -                                 | 12.865,42            |    |
| 1.1.0.1. | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                | M2      | 2,50       | 460,53                            | BDI 1      | 562,91                            | 1.407,28             | RA |
| 1.1.0.2. | SINAPI | 98459  | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024                                                                                                 | M2      | 114,00     | 82,23                             | BDI 1      | 100,51                            | 11.458,14            | RA |
| 1.2.     |        |        | Administração local                                                                                                                   |         |            |                                   |            | -                                 | 25.398,50            |    |
| 1.2.0.1. | SINAPI | 90777  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                           | H       | 30,00      | 128,96                            | BDI 1      | 157,63                            | 4.728,90             | RA |
| 1.2.0.2. | SINAPI | 90780  | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                           | H       | 140,00     | 120,79                            | BDI 1      | 147,64                            | 20.669,60            | RA |
| 1.3.     |        |        | Trabalhos em terra                                                                                                                    |         |            |                                   |            | -                                 | 82,28                |    |
| 1.3.0.1. | SINAPI | 98524  | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024                                                                         | M2      | 13,60      | 4,95                              | BDI 1      | 6,05                              | 82,28                | RA |
| 1.4.     |        |        | Demolições                                                                                                                            |         |            |                                   |            | -                                 | 525,61               |    |
| 1.4.0.1. | SINAPI | 97625  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                             | M3      | 1,60       | 54,94                             | BDI 1      | 67,15                             | 107,44               | RA |
| 1.4.0.2. | ORSE   | 26     | MANOBRAS E CARGA MANUAL DE ENTULHO                                                                                                    | M3      | 2,40       | 17,55                             | BDI 1      | 21,45                             | 51,48                | RA |
| 1.4.0.3. | ORSE   | 13197  | LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5M³                                                                                   | Unidade | 1,00       | 300,00                            | BDI 1      | 366,69                            | 366,69               | RA |
| 1.5.     |        |        | Infraestrutura                                                                                                                        |         |            |                                   |            | -                                 | 1.658,61             |    |
| 1.5.1.   |        |        | Microestaca                                                                                                                           |         |            |                                   |            | -                                 | 659,70               |    |
| 1.5.1.1. | SINAPI | 101174 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020                   | M       | 6,00       | 89,95                             | BDI 1      | 109,95                            | 659,70               | RA |
| 1.5.2.   |        |        | Baldrame                                                                                                                              |         |            |                                   |            | -                                 | 998,91               |    |
| 1.5.2.1. | SINAPI | 96527  | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024                      | M3      | 0,30       | 109,93                            | BDI 1      | 134,37                            | 40,31                | RA |
| 1.5.2.2. | SINAPI | 96533  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                | M2      | 3,90       | 87,80                             | BDI 1      | 107,32                            | 418,55               | RA |
| 1.5.2.3. | SINAPI | 92761  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022           | KG      | 10,00      | 13,28                             | BDI 1      | 16,23                             | 162,30               | RA |
| 1.5.2.4. | SINAPI | 92768  | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                    | KG      | 5,55       | 14,18                             | BDI 1      | 17,33                             | 96,18                | RA |
| 1.5.2.5. | SINAPI | 96555  | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | M3      | 0,30       | 767,86                            | BDI 1      | 938,56                            | 281,57               | RA |
| 1.5.3.   |        |        | Supraestrutura                                                                                                                        |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |    |
| 1.6.     |        |        | Pilares                                                                                                                               |         |            |                                   |            | -                                 | 3.088,88             |    |

RECURSO  
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                   |                             |                                                             |                                                 |                 |                |                |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                  | Nº TransfereGOV<br>0        | PROPOSITANTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Xangri-lá | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Reforma ESF Marina |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>PORTO ALEGRE | DATA BASE<br>01-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE                                           | MUNICÍPIO / UF<br>0 Xangri-Lá                   | BDI 1<br>22,23% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item     | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) | RECURSO<br>↓ |
|----------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|--------------|
| 0        |        |        |                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | 321.188,81           |              |
| 1.6.0.1. | SINAPI | 92411  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020                 | M2      | 10,80      | 148,79                            | BDI 1      | 181,87                            | 1.964,20             | RA           |
| 1.6.0.2. | SINAPI | 92759  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                                       | KG      | 5,70       | 14,82                             | BDI 1      | 18,11                             | 103,23               | RA           |
| 1.6.0.3. | SINAPI | 92761  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                                       | KG      | 28,44      | 13,28                             | BDI 1      | 16,23                             | 461,58               | RA           |
| 1.6.0.4. | SINAPI | 103669 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022                                                        | M3      | 0,45       | 1.017,88                          | BDI 1      | 1.244,15                          | 559,87               | RA           |
| 1.7.     |        |        | Vigas (cobertura)                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | 1.527,55             |              |
| 1.7.0.1. | SINAPI | 92447  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020                  | M2      | 3,90       | 185,53                            | BDI 1      | 226,77                            | 884,40               | RA           |
| 1.7.0.2. | SINAPI | 92759  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                                       | KG      | 5,55       | 14,82                             | BDI 1      | 18,11                             | 100,51               | RA           |
| 1.7.0.3. | SINAPI | 92761  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022                                       | KG      | 10,00      | 13,28                             | BDI 1      | 16,23                             | 162,30               | RA           |
| 1.7.0.4. | SINAPI | 103682 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022           | M3      | 0,30       | 1.037,23                          | BDI 1      | 1.267,81                          | 380,34               | RA           |
| 1.8.     |        |        | Lajes                                                                                                                                                             |         |            |                                   |            | -                                 | 3.097,40             |              |
| 1.8.0.1. | SINAPI | 101964 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF 11/2020_PA | M2      | 13,60      | 186,33                            | BDI 1      | 227,75                            | 3.097,40             | RA           |
| 1.9.     |        |        | Paredes e Paineis                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | 27.647,60            |              |
| 1.9.1.   |        |        | Alvenarias e Divisórias                                                                                                                                           |         |            |                                   |            | -                                 | 2.518,95             |              |
| 1.9.1.1. | SINAPI | 103360 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021  | M2      | 16,50      | 79,73                             | BDI 1      | 97,45                             | 1.607,93             | RA           |
| 1.9.1.2. | SINAPI | 105033 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024                                               | M       | 5,50       | 61,81                             | BDI 1      | 75,55                             | 415,53               | RA           |
| 1.9.1.3. | SINAPI | 105029 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024                                                                                         | M       | 5,60       | 47,50                             | BDI 1      | 58,06                             | 325,14               | RA           |
| 1.9.1.4. | SINAPI | 105023 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024                                                                                               | M       | 2,25       | 61,94                             | BDI 1      | 75,71                             | 170,35               | RA           |
| 1.9.2.   |        |        | Esquadrias e Ferragens                                                                                                                                            |         |            |                                   |            | -                                 | 25.128,65            |              |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                   |                             |                                                            |                                                 |                 |                |                |
|-----------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                  | Nº TransfereGOV<br>0        | PROPOSTANTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Xangri-lá | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Reforma ESF Marina |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>PORTO ALEGRE | DATA BASE<br>01-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>0                                     | MUNICÍPIO / UF<br>Xangri-Lá                     | BDI 1<br>22,23% | BDI 2<br>0.00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item      | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) | RECURSO<br>↓ |
|-----------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|--------------|
| 0         |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                   |            |                                   | 321.188,81           |              |
| 1.9.2.1.  | SINAPI | 94570  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024                                                                             | M2      | 1,95       | 470,40                            | BDI 1      | 574,97                            | 1.121,19             | RA           |
| 1.9.2.2.  | SINAPI | 94569  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024                                                                                                                           | M2      | 0,56       | 883,41                            | BDI 1      | 1.079,79                          | 604,68               | RA           |
| 1.9.2.3.  | PMX    | 003    | KIT DE PORTA DE MDF ULTRA,,MARCO DE 2,5CM X 14CM , 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS INOX DE ENCAIXE RAPIDO 3", MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE 2,5CM X 6CM, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (DOBRADIÇAS E FERRAGENS EM AÇO INOX 304) | UN      | 10,00      | 1.661,19                          | BDI 1      | 2.030,47                          | 20.304,70            | RA           |
| 1.9.2.4.  | PMX    | 001    | PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *20* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA                                                                                                                                                                                                                   | M       | 3,70       | 230,82                            | BDI 1      | 282,13                            | 1.043,88             | RA           |
| 1.9.2.5.  | SINAPI | 100702 | PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019                                                                                                                                                                     | M2      | 2,84       | 591,76                            | BDI 1      | 723,31                            | 2.054,20             | RA           |
| 1.10.     |        |        | Cobertura e Proteções                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |                                   |            | -                                 | 2.257,08             |              |
| 1.10.0.1. | SINAPI | 100384 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                   | M2      | 13,60      | 22,83                             | BDI 1      | 27,91                             | 379,58               | RA           |
| 1.10.0.2. | SINAPI | 92543  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                  | M2      | 13,60      | 19,31                             | BDI 1      | 23,60                             | 320,96               | RA           |
| 1.10.0.3. | SINAPI | 94207  | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHA COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                               | M2      | 13,60      | 45,77                             | BDI 1      | 55,94                             | 760,78               | RA           |
| 1.10.0.4. | SINAPI | 101979 | CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020                                                                                                                                                                                                                                          | M       | 5,45       | 46,79                             | BDI 1      | 57,19                             | 311,69               | RA           |
| 1.10.0.5. | SINAPI | 94227  | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                                                                       | M       | 5,45       | 72,67                             | BDI 1      | 88,82                             | 484,07               | RA           |
| 1.11.     |        |        | Revestimento                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            | -                                 | 91.766,78            |              |
| 1.11.1.   |        |        | Revestimento Interno - Paredes                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                                   |            | -                                 | 89.223,32            |              |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                   |                             |                                                           |                                                 |                 |                |                |  |
|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|--|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                  | Nº TransfereGOV<br>0        | PROPONENTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Xangri-lá | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Reforma ESF Marina |                 |                |                |  |
| LOCALIDADE SINAPI<br>PORTO ALEGRE | DATA BASE<br>01-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE                                         | MUNICÍPIO / UF<br>0 Xangri-Lá                   | BDI 1<br>22,23% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |  |

| Item      | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) | RECURSO<br>↓ |
|-----------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|--------------|
| 0         |        |        |                                                                                                                                                                                |         |            |                                   |            |                                   | 321.188,81           |              |
| 1.11.1.1. | SINAPI | 87879  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022                      | M2      | 34,00      | 4,74                              | BDI 1      | 5,79                              | 196,86               | RA           |
| 1.11.1.2. | SINAPI | 87529  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2      | 34,00      | 37,39                             | BDI 1      | 45,70                             | 1.553,80             | RA           |
| 1.11.1.3. | SINAPI | 87244  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023                                           | M2      | 233,36     | 306,67                            | BDI 1      | 374,84                            | 87.472,66            | RA           |
| 1.11.2.   |        |        | Revestimento Interno - Teto                                                                                                                                                    |         |            |                                   |            | -                                 | 894,61               |              |
| 1.11.2.1. | SINAPI | 87885  | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_ 10/2022                 | M2      | 13,60      | 9,49                              | BDI 1      | 11,60                             | 157,76               | RA           |
| 1.11.2.2. | SINAPI | 90406  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024                                                    | M2      | 13,60      | 44,33                             | BDI 1      | 54,18                             | 736,85               | RA           |
| 1.11.3.   |        |        | Revestimento Externo                                                                                                                                                           |         |            |                                   |            | -                                 | 1.648,85             |              |
| 1.11.3.1. | SINAPI | 87879  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022                      | M2      | 16,50      | 4,74                              | BDI 1      | 5,79                              | 95,54                | RA           |
| 1.11.3.2. | SINAPI | 87781  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022                  | M2      | 16,50      | 77,02                             | BDI 1      | 94,14                             | 1.553,31             | RA           |
| 1.12.     |        |        | Pintura                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            | -                                 | 29.469,93            |              |
| 1.12.1.   |        |        | Paredes Internas                                                                                                                                                               |         |            |                                   |            | -                                 | 22.738,59            |              |
| 1.12.1.1. | SINAPI | 88494  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                        | M2      | 466,72     | 22,23                             | BDI 1      | 27,17                             | 12.680,78            | RA           |
| 1.12.1.2. | SINAPI | 88485  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                      | M2      | 466,72     | 3,73                              | BDI 1      | 4,56                              | 2.128,24             | RA           |
| 1.12.1.3. | SINAPI | 88489  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                           | M2      | 466,72     | 13,90                             | BDI 1      | 16,99                             | 7.929,57             | RA           |
| 1.12.2.   |        |        | Teto Interno                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            | -                                 | 6.731,34             |              |
| 1.12.2.1. | SINAPI | 88496  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                      | M2      | 13,61      | 33,87                             | BDI 1      | 41,40                             | 563,45               | RA           |
| 1.12.2.2. | SINAPI | 88484  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                        | M2      | 240,37     | 4,70                              | BDI 1      | 5,74                              | 1.379,72             | RA           |
| 1.12.2.3. | SINAPI | 88488  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                              | M2      | 240,37     | 16,30                             | BDI 1      | 19,92                             | 4.788,17             | RA           |
| 1.13.     |        |        | Parede Externa                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | 6.598,03             |              |
| 1.13.0.1. | SINAPI | 99814  | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                                                                     | M2      | 273,21     | 2,13                              | BDI 1      | 2,60                              | 710,35               | RA           |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                   |                             |                                                           |                                                 |                 |                |                |  |
|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|--|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                  | Nº TransfereGOV<br>0        | PROPONENTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Xangri-lá | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Reforma ESF Marina |                 |                |                |  |
| LOCALIDADE SINAPI<br>PORTO ALEGRE | DATA BASE<br>01-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE                                         | MUNICÍPIO / UF<br>0 Xangri-Lá                   | BDI 1<br>22,23% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |  |

| Item      | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) | RECURSO<br>↓ |
|-----------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|--------------|
| 0         |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |                                   |            |                                   | 321.188,81           |              |
| 1.13.0.2. | SINAPI | 88485  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023                                                                                                                                                                      | M2      | 273,21     | 3,73                              | BDI 1      | 4,56                              | 1.245,84             | RA           |
| 1.13.0.3. | SINAPI | 88489  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                           | M2      | 273,21     | 13,90                             | BDI 1      | 16,99                             | 4.641,84             | RA           |
| 1.14.     |        |        | Pavimentação                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            | -                                 | 3.841,27             |              |
| 1.14.0.1. | SINAPI | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024                                                                                                  | M3      | 0,68       | 160,97                            | BDI 1      | 196,75                            | 133,79               | RA           |
| 1.14.0.2. | SINAPI | 97087  | CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021                                                                                                                                   | M2      | 13,60      | 3,34                              | BDI 1      | 4,08                              | 55,49                | RA           |
| 1.14.0.3. | SINAPI | 87755  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021                                             | M2      | 13,60      | 53,67                             | BDI 1      | 65,60                             | 892,16               | RA           |
| 1.14.0.4. | SINAPI | 87262  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE                                                                                              | M2      | 13,60      | 132,94                            | BDI 1      | 162,49                            | 2.209,86             | RA           |
| 1.14.0.5. | SINAPI | 98689  | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                                                                                                | M       | 3,35       | 134,31                            | BDI 1      | 164,17                            | 549,97               | RA           |
| 1.15.     |        |        | INSTALAÇÕES E APARELHOS                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            | -                                 | 39.685,34            |              |
| 1.15.1.   |        |        | Louças e Metais                                                                                                                                                                                                                                |         |            |                                   |            | -                                 | 7.197,93             |              |
| 1.15.1.1. | SINAPI | 86941  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN      | 1,00       | 1.011,41                          | BDI 1      | 1.236,25                          | 1.236,25             | RA           |
| 1.15.1.2. | SINAPI | 93396  | BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN      | 5,00       | 836,92                            | BDI 1      | 1.022,97                          | 5.114,85             | RA           |
| 1.15.1.3. | SINAPI | 100878 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                 | UN      | 1,00       | 692,82                            | BDI 1      | 846,83                            | 846,83               | RA           |
| 1.15.2.   |        |        | Instalações elétricas                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                                   |            | -                                 | 1.287,11             |              |
| 1.15.2.1. | SINAPI | 90447  | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                                                                                                                            | M       | 11,00      | 8,68                              | BDI 1      | 10,61                             | 116,71               | RA           |
| 1.15.2.2. | SINAPI | 104766 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                                                                                                                           | M       | 11,00      | 16,65                             | BDI 1      | 20,35                             | 223,85               | RA           |
| 1.15.2.3. | SINAPI | 91845  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                             | M       | 19,00      | 9,41                              | BDI 1      | 11,50                             | 218,50               | RA           |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                   |                             |                                                           |                                                 |                 |                |                |  |
|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|--|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                  | Nº TransfereGOV<br>0        | PROPONENTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Xangri-lá | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Reforma ESF Marina |                 |                |                |  |
| LOCALIDADE SINAPI<br>PORTO ALEGRE | DATA BASE<br>01-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE                                         | MUNICÍPIO / UF<br>0 Xangri-Lá                   | BDI 1<br>22,23% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |  |

| Item       | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) | RECURSO<br>↓ |
|------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|--------------|
| 0          |        |        |                                                                                                                                                                    |         |            |                                   |            |                                   | 321.188,81           |              |
| 1.15.2.4.  | SINAPI | 91855  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023               | M       | 11,00      | 12,43                             | BDI 1      | 15,19                             | 167,09               | RA           |
| 1.15.2.5.  | SINAPI | 90456  | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF 09/2023                                                                                    | UN      | 5,00       | 5,76                              | BDI 1      | 7,04                              | 35,20                | RA           |
| 1.15.2.6.  | SINAPI | 91953  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                                        | UN      | 2,00       | 33,31                             | BDI 1      | 40,71                             | 81,42                | RA           |
| 1.15.2.7.  | SINAPI | 92000  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                                   | UN      | 2,00       | 35,00                             | BDI 1      | 42,78                             | 85,56                | RA           |
| 1.15.2.8.  | SINAPI | 103782 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024                                                            | UN      | 3,00       | 29,51                             | BDI 1      | 36,07                             | 108,21               | RA           |
| 1.15.2.9.  | SINAPI | 91924  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                    | M       | 17,07      | 3,03                              | BDI 1      | 3,70                              | 63,16                | RA           |
| 1.15.2.10. | SINAPI | 91926  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                    | M       | 22,09      | 4,38                              | BDI 1      | 5,35                              | 118,18               | RA           |
| 1.15.2.11. | SINAPI | 92023  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                                | UN      | 1,00       | 56,64                             | BDI 1      | 69,23                             | 69,23                | RA           |
| 1.15.3.    |        |        | Instalações hidrossanitárias-esgoto                                                                                                                                |         |            |                                   |            | -                                 | 30.558,32            |              |
| 1.15.3.1.  | SINAPI | 89714  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022                             | M       | 23,34      | 39,54                             | BDI 1      | 48,33                             | 1.128,02             | RA           |
| 1.15.3.2.  | SINAPI | 89711  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022                              | M       | 4,00       | 22,54                             | BDI 1      | 27,55                             | 110,20               | RA           |
| 1.15.3.3.  | SINAPI | 89744  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | UN      | 1,00       | 28,12                             | BDI 1      | 34,37                             | 34,37                | RA           |
| 1.15.3.4.  | SINAPI | 89746  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022 | UN      | 2,00       | 28,96                             | BDI 1      | 35,40                             | 70,80                | RA           |
| 1.15.3.5.  | SINAPI | 89724  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022  | UN      | 2,00       | 10,87                             | BDI 1      | 13,29                             | 26,58                | RA           |
| 1.15.3.6.  | SINAPI | 89726  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022  | UN      | 5,00       | 11,10                             | BDI 1      | 13,57                             | 67,85                | RA           |
| 1.15.3.7.  | SINAPI | 89709  | RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022                         | UN      | 1,00       | 20,91                             | BDI 1      | 25,56                             | 25,56                | RA           |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                   |                             |                                                           |                                                 |                 |                |                |
|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                  | Nº TransfereGOV<br>0        | PROPOSITOR / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Xangri-lá | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Reforma ESF Marina |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>PORTO ALEGRE | DATA BASE<br>01-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE                                         | MUNICÍPIO / UF<br>0 Xangri-Lá                   | BDI 1<br>22,23% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item       | Fonte    | Código | Descrição                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) | RECURSO<br>↓ |
|------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|--------------|
| 0          |          |        |                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            |                                   | 321.188,81           |              |
| 1.15.3.8.  | SINAPI   | 104328 | CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN      | 1,00       | 69,64                             | BDI 1      | 85,12                             | 85,12                | RA           |
| 1.15.3.9.  | SINAPI   | 97906  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020                          | UN      | 2,00       | 473,28                            | BDI 1      | 578,49                            | 1.156,98             | RA           |
| 1.15.3.10. | SINAPI-I | 3659   | JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL                                                                                       | UN      | 1,00       | 18,83                             | BDI 1      | 23,02                             | 23,02                | RA           |
| 1.15.3.11. | SINAPI-I | 6138   | ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO                                                                                            | UN      | 1,00       | 10,61                             | BDI 1      | 12,97                             | 12,97                | RA           |
| 1.15.3.12. | SINAPI   | 98060  | FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 PA   | UN      | 1,00       | 5.390,73                          | BDI 1      | 6.589,09                          | 6.589,09             | RA           |
| 1.15.3.13. | SINAPI   | 98084  | TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020       | UN      | 1,00       | 7.245,43                          | BDI 1      | 8.856,09                          | 8.856,09             | RA           |
| 1.15.3.14. | SINAPI   | 98101  | SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_12/2020     | UN      | 1,00       | 9.397,66                          | BDI 1      | 11.486,76                         | 11.486,76            | RA           |
| 1.15.3.15. | SINAPI-I | 41617  | TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA FOSSA, D = 2,00 M, E = 0,05 M                                                                                                            | UN      | 1,00       | 723,97                            | BDI 1      | 884,91                            | 884,91               | RA           |
| 1.15.4.    |          |        | Instalações hidrossanitárias - água fria                                                                                                                               |         |            |                                   |            | -                                 | 641,98               |              |
| 1.15.4.1.  | SINAPI   | 90443  | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                | M       | 1,20       | 8,46                              | BDI 1      | 10,34                             | 12,41                | RA           |
| 1.15.4.2.  | SINAPI   | 90466  | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                | M       | 1,20       | 16,31                             | BDI 1      | 19,94                             | 23,93                | RA           |
| 1.15.4.3.  | SINAPI   | 89402  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                       | M       | 20,00      | 13,12                             | BDI 1      | 16,04                             | 320,80               | RA           |
| 1.15.4.4.  | SINAPI   | 89366  | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                      | UN      | 2,00       | 17,12                             | BDI 1      | 20,93                             | 41,86                | RA           |
| 1.15.4.5.  | SINAPI   | 90374  | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                  | UN      | 1,00       | 23,30                             | BDI 1      | 28,48                             | 28,48                | RA           |
| 1.15.4.6.  | SINAPI   | 89395  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                            | UN      | 1,00       | 13,96                             | BDI 1      | 17,06                             | 17,06                | RA           |
| 1.15.4.7.  | SINAPI   | 89409  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                            | UN      | 8,00       | 10,07                             | BDI 1      | 12,31                             | 98,48                | RA           |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                   |                             |                                                           |                                                 |                 |                |                |  |
|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|--|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                  | Nº TransfereGOV<br>0        | PROPONENTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Xangri-lá | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Reforma ESF Marina |                 |                |                |  |
| LOCALIDADE SINAPI<br>PORTO ALEGRE | DATA BASE<br>01-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE                                         | MUNICÍPIO / UF<br>0 Xangri-Lá                   | BDI 1<br>22,23% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |  |

| Item      | Fonte    | Código | Descrição                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) | RECURSO<br>↓ |
|-----------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|--------------|
| 0         |          |        |                                                                                                                                                                                      |         |            |                                   |            |                                   | 321.188,81           |              |
| 1.15.4.8. | SINAPI   | 89362  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                             | UN      | 8,00       | 10,12                             | BDI 1      | 12,37                             | 98,96                | RA           |
| 1.16.     |          |        | COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                               |         |            |                                   |            | -                                 | 1.311,81             |              |
| 1.16.1.   |          |        | Limpeza final                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            | -                                 | 1.311,81             |              |
| 1.16.1.1. | SINAPI   | 99803  | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019                                                                                                                   | M2      | 240,37     | 2,25                              | BDI 1      | 2,75                              | 661,02               | RA           |
| 1.16.1.2. | SINAPI   | 99821  | LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019                                                                                                              | M2      | 41,91      | 3,40                              | BDI 1      | 4,16                              | 174,35               | RA           |
| 1.16.1.3. | SINAPI   | 99806  | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019                                                                                                                 | M2      | 233,00     | 0,93                              | BDI 1      | 1,14                              | 265,62               | RA           |
| 1.16.1.4. | SINAPI   | 99819  | LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019                                                                                                                         | M2      | 4,00       | 18,29                             | BDI 1      | 22,36                             | 89,44                | RA           |
| 1.16.1.5. | SINAPI   | 99818  | LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019                                                                                  | UN      | 6,00       | 6,25                              | BDI 1      | 7,64                              | 45,84                | RA           |
| 1.16.1.6. | SINAPI   | 99816  | LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019                                                                                        | UN      | 6,00       | 10,30                             | BDI 1      | 12,59                             | 75,54                | RA           |
| 1.17.     |          |        | INTERVENÇÕES EXTERNAS                                                                                                                                                                |         |            |                                   |            | -                                 | 70.366,72            |              |
| 1.17.1.   |          |        | Pavimentação com PAVS                                                                                                                                                                |         |            |                                   |            | -                                 | 13.353,93            |              |
| 1.17.1.1. | SINAPI-I | 368    | AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                                                     | M3      | 10,00      | 48,50                             | BDI 1      | 59,28                             | 592,80               | RA           |
| 1.17.1.2. | SINAPI   | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                   | M3XKM   | 10,00      | 2,59                              | BDI 1      | 3,17                              | 31,70                | RA           |
| 1.17.1.3. | SINAPI   | 97084  | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021                                | M2      | 133,00     | 0,74                              | BDI 1      | 0,90                              | 119,70               | RA           |
| 1.17.1.4. | SINAPI   | 92396  | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022                                                                 | M2      | 133,00     | 77,57                             | BDI 1      | 94,81                             | 12.609,73            | RA           |
| 1.17.2.   |          |        | Cercamento                                                                                                                                                                           |         |            |                                   |            | -                                 | 57.012,79            |              |
| 1.17.2.1. | SINAPI   | 96527  | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024                                                                     | M3      | 9,12       | 109,93                            | BDI 1      | 134,37                            | 1.225,45             | RA           |
| 1.17.2.2. | SINAPI   | 101197 | CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADE Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020 | M       | 114,10     | 130,83                            | BDI 1      | 159,91                            | 18.245,73            | RA           |
| 1.17.2.3. | SINAPI   | 96555  | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                                | M3      | 5,28       | 767,86                            | BDI 1      | 938,56                            | 4.955,60             | RA           |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                   |                             |                                                             |                                                 |                 |                |                |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0                  | Nº TransfereGOV<br>0        | PROPOSITANTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Xangri-lá | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Reforma ESF Marina |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>PORTO ALEGRE | DATA BASE<br>01-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE                                           | MUNICÍPIO / UF<br>0 Xangri-Lá                   | BDI 1<br>22,23% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item       | Fonte    | Código | Descrição                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) | RECURSO<br>↓ |
|------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|--------------|
| 0          |          |        |                                                                                                                                                                       |         |            |                                   |            |                                   | 321.188,81           |              |
| 1.17.2.4.  | SINAPI   | 96533  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                | M2      | 68,40      | 87,80                             | BDI 1      | 107,32                            | 7.340,69             | RA           |
| 1.17.2.5.  | SINAPI   | 104918 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                         | KG      | 271,28     | 15,26                             | BDI 1      | 18,65                             | 5.059,37             | RA           |
| 1.17.2.6.  | SINAPI   | 103360 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021      | M2      | 54,15      | 79,73                             | BDI 1      | 97,45                             | 5.276,92             | RA           |
| 1.17.2.7.  | SINAPI   | 87879  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022              | M2      | 108,30     | 4,74                              | BDI 1      | 5,79                              | 627,06               | RA           |
| 1.17.2.8.  | SINAPI   | 87794  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022 | M2      | 108,30     | 44,76                             | BDI 1      | 54,71                             | 5.925,09             | RA           |
| 1.17.2.9.  | SINAPI   | 88415  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024                                                                                   | M2      | 108,30     | 4,10                              | BDI 1      | 5,01                              | 542,58               | RA           |
| 1.17.2.10. | SINAPI   | 88489  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                  | M2      | 108,30     | 13,90                             | BDI 1      | 16,99                             | 1.840,02             | RA           |
| 1.17.2.11. | SINAPI-I | 4948   | PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO                                                    | M2      | 2,52       | 572,86                            | BDI 1      | 700,21                            | 1.764,53             | RA           |
| 1.17.2.12. | SINAPI   | 100740 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020  | M2      | 124,55     | 12,20                             | BDI 1      | 14,91                             | 1.857,04             | RA           |
| 1.17.2.13. | SINAPI-I | 4948   | PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO                                                    | M2      | 3,36       | 572,86                            | BDI 1      | 700,21                            | 2.352,71             | RA           |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                   |                 |                                   |                           |        |       |       |
|-------------------|-----------------|-----------------------------------|---------------------------|--------|-------|-------|
| Nº OPERAÇÃO       | Nº TransfereGOV | PROPONENTE / TOMADOR              | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |        |       |       |
| 0                 | 0               | Prefeitura Municipal de Xangri-lá | Reforma ESF Marina        |        |       |       |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE       | DESCRIÇÃO DO LOTE                 | MUNICÍPIO / UF            | BDI 1  | BDI 2 | BDI 3 |
| PORTO ALEGRE      | 01-25 (N DES.)  | 0                                 | Xangri-Lá                 | 22,23% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-------|--------|-----------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 0    |       |        |           |         |            |                                |         |                                | 321.188,81        |

Xangri-Lá  
Local

sexta-feira, 21 de março de 2025  
Data

Responsável Técnico

Nome: Mateus Pereira Bernardes  
CREA/CAU: A305032-7  
ART/RRT: 0

RECURSO  
↓



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

| Nº OPERAÇÃO | Nº TGOV | PROPOSITOR TOMADOR                | APELIDO EMPREENDIMENTO |
|-------------|---------|-----------------------------------|------------------------|
| 0           | 0       | Prefeitura Municipal de Xangri-lá | Reforma ESF Marina     |

| Item    | Descrição                      | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1       | 2       | 3       | 4      | 5     | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|---------|--------------------------------|-------------|------------|---------|---------|---------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|         |                                |             |            | 02/25   | 03/25   | 04/25   | 05/25  | 06/25 | 07/25 | 08/25 | 09/25 | 10/25 | 11/25 | 12/25 | 01/26 |
| 1.      | Ampliação e Reforma ESF Marina | 321.188,81  | % Período: | 10,71%  | 17,73%  | 34,88%  | 36,68% |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.1.    | Instalações provisórias        | 12.865,42   | % Período: | 100,00% |         |         |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.2.    | Administração local            | 25.398,50   | % Período: | 25,00%  | 25,00%  | 25,00%  | 25,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.3.    | Trabalhos em terra             | 82,28       | % Período: | 100,00% |         |         |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.4.    | Demolições                     | 525,61      | % Período: | 100,00% |         |         |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.5.    | Infraestrutura                 | 1.658,61    | % Período: | 100,00% |         |         |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.5.1.  | Microestaca                    | 659,70      | % Período: | 100,00% |         |         |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.5.2.  | Baldrame                       | 998,91      | % Período: | 100,00% |         |         |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.6.    | Pilares                        | 3.088,88    | % Período: | 100,00% |         |         |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.7.    | Vigas (cobertura)              | 1.527,55    | % Período: | 50,00%  | 50,00%  |         |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.8.    | Lajes                          | 3.097,40    | % Período: |         | 100,00% |         |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.9.    | Paredes e Paineis              | 27.647,60   | % Período: | 4,56%   | 4,56%   | 45,44%  | 45,44% |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.9.1.  | Alvenarias e Divisórias        | 2.518,95    | % Período: | 50,00%  | 50,00%  |         |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.9.2.  | Esquadrias e Ferragens         | 25.128,65   | % Período: |         |         | 50,00%  | 50,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.10.   | Cobertura e Proteções          | 2.257,08    | % Período: |         | 50,00%  | 50,00%  |        |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.11.   | Revestimento                   | 91.766,78   | % Período: |         | 24,31%  | 49,55%  | 26,14% |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.11.1. | Revestimento Interno - Paredes | 89.223,32   | % Período: |         | 25,00%  | 50,00%  | 25,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.11.2. | Revestimento Interno - Teto    | 894,61      | % Período: |         |         | 50,00%  | 50,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.11.3. | Revestimento Externo           | 1.648,85    | % Período: |         |         | 25,00%  | 75,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.12.   | Pintura                        | 29.469,93   | % Período: |         |         | 50,00%  | 50,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.12.1. | Paredes Internas               | 22.738,59   | % Período: |         |         | 50,00%  | 50,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.12.2. | Teto Interno                   | 6.731,34    | % Período: |         |         | 50,00%  | 50,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.13.   | Parede Externa                 | 6.598,03    | % Período: |         |         | 25,00%  | 75,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.14.   | Pavimentação                   | 3.841,27    | % Período: |         |         | 100,00% |        |       |       |       |       |       |       |       |       |



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|             |         |                                   |                        |
|-------------|---------|-----------------------------------|------------------------|
| Nº OPERAÇÃO | Nº TGOV | PROPOSITOR TOMADOR                | APELIDO EMPREENDIMENTO |
| 0           | 0       | Prefeitura Municipal de Xangri-lá | Reforma ESF Marina     |

| Item                  | Descrição                                | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1          | 2          | 3      | 4       | 5      | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-----------------------|------------------------------------------|-------------|------------|------------|------------|--------|---------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                       |                                          |             |            | 02/25      | 03/25      | 04/25  | 05/25   | 06/25  | 07/25 | 08/25 | 09/25 | 10/25 | 11/25 | 12/25 | 01/26 |
| 1.15.                 | INSTALAÇÕES E APARELHOS                  | 39.685,34   | % Período: | 19,65%     | 19,65%     | 30,35% | 30,35%  |        |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.15.1.               | Louças e Metais                          | 7.197,93    | % Período: |            |            | 50,00% | 50,00%  |        |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.15.2.               | Instalações elétricas                    | 1.287,11    | % Período: |            | 0,00%      | 50,00% | 50,00%  |        |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.15.3.               | Instalações hidrossanitárias-esgoto      | 30.558,32   | % Período: | 25,00%     | 25,00%     | 25,00% | 25,00%  |        |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.15.4.               | Instalações hidrossanitárias - água fria | 641,98      | % Período: | 25,00%     | 25,00%     | 25,00% | 25,00%  |        |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.16.                 | COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA                   | 1.311,81    | % Período: |            |            |        | 100,00% |        |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.16.1.               | Limpeza final                            | 1.311,81    | % Período: |            |            |        | 100,00% |        |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.17.                 | INTERVENÇÕES EXTERNAS                    | 70.366,72   | % Período: |            | 20,26%     | 20,26% | 59,49%  |        |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.17.1.               | Pavimentação com PAVS                    | 13.353,93   | % Período: |            |            |        | 100,00% |        |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.17.2.               | Cercamento                               | 57.012,79   | % Período: |            | 25,00%     | 25,00% | 50,00%  |        |       |       |       |       |       |       |       |
| Total: R\$ 321.188,81 |                                          |             |            | %:         | 10,71%     | 17,73% | 34,88%  | 36,68% |       |       |       |       |       |       |       |
| Período:              | Repassar:                                | -           | -          | -          | -          | -      | -       |        |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Contrapartida:                           | 34.393,75   | 56.957,92  | 112.035,20 | 117.801,94 |        |         |        |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Outros:                                  | -           | -          | -          | -          |        |         |        |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Investimento:                            | 34.393,75   | 56.957,92  | 112.035,20 | 117.801,94 |        |         |        |       |       |       |       |       |       |       |
| Acumulado:            | %:                                       | 10,71%      | 28,44%     | 63,32%     | 100,00%    |        |         |        |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Repassar:                                | -           | -          | -          | -          |        |         |        |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Contrapartida:                           | 34.393,75   | 91.351,67  | 203.386,87 | 321.188,81 |        |         |        |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Outros:                                  | -           | -          | -          | -          |        |         |        |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Investimento:                            | 34.393,75   | 91.351,67  | 203.386,87 | 321.188,81 |        |         |        |       |       |       |       |       |       |       |

Xangri-Lá  
Local

sexta-feira, 21 de março de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Mateus Pereira Bernardes  
CREA/CAU: A305032-7  
ART/RRT:

|             |                 |                                   |
|-------------|-----------------|-----------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO | Nº TRANSFEREGOV | PROPONENTE / TOMADOR              |
| 0           | 0               | Prefeitura Municipal de Xangri-lá |

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma ESF Marina /

|                                                                                                           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 2,00%   |

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

| Itens                                                                                                 | Siglas  | %<br>Adotado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                                 | AC      | 4,00%        |
| Seguro e Garantia                                                                                     | SG      | 0,80%        |
| Risco                                                                                                 | R       | 1,27%        |
| Despesas Financeiras                                                                                  | DF      | 1,23%        |
| Lucro                                                                                                 | L       | 7,40%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                            | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                    | ISS     | 2,00%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB    | 0,00%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                                             | BDI PAD | 22,23%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Xangri-Lá  
Localsexta-feira, 21 de março de 2025  
Data

Responsável Técnico

Nome: Mateus Pereira Bernardes

CREA/CAU: A305032-7

ART/RRT: 0

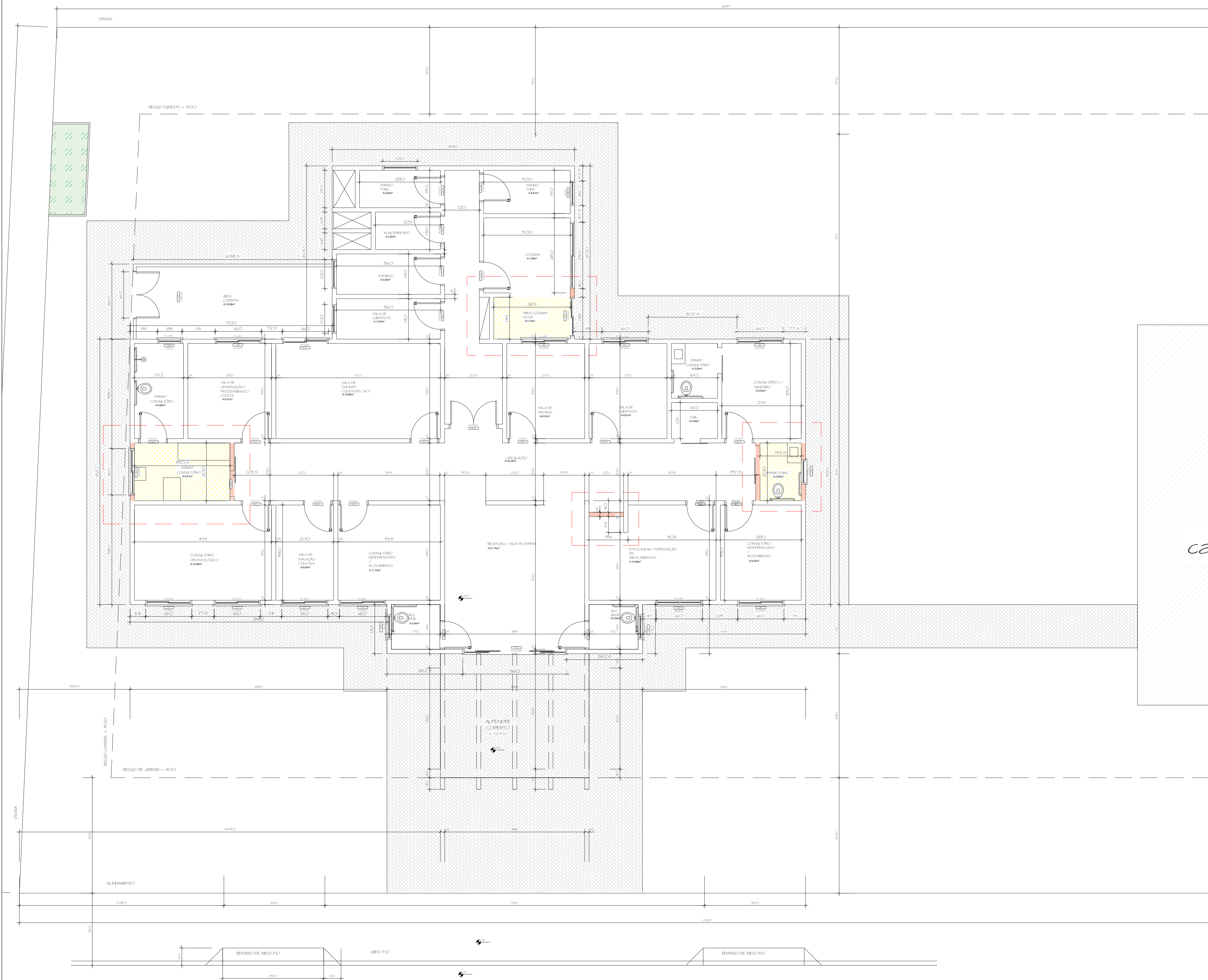
## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                                                                                                  | COM DESONERAÇÃO |                 | SEM DESONERAÇÃO |                 |
|                                      |                                                                                                            | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |
| GRUPO A                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| A1                                   | INSS                                                                                                       | 5,00%           | 5,00%           | 20,00%          | 20,00%          |
| A2                                   | SESI                                                                                                       | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           |
| A3                                   | SENAI                                                                                                      | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           |
| A4                                   | INCRA                                                                                                      | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           |
| A5                                   | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           |
| A6                                   | Salário Educação                                                                                           | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           |
| A8                                   | FGTS                                                                                                       | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           |
| A9                                   | SECONCI                                                                                                    | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
| A                                    | Total                                                                                                      | 21,80%          | 21,80%          | 36,80%          | 36,80%          |
| GRUPO B                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,93%          | Não incide      | 17,93%          | Não incide      |
| B2                                   | Feriados                                                                                                   | 4,24%           | Não incide      | 4,24%           | Não incide      |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,85%           | 0,65%           | 0,85%           | 0,65%           |
| B4                                   | 13º Salário                                                                                                | 10,96%          | 8,33%           | 10,96%          | 8,33%           |
| B5                                   | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%           | 0,05%           | 0,07%           | 0,05%           |
| B6                                   | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,73%           | 0,56%           | 0,73%           | 0,56%           |
| B7                                   | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,53%           | Não incide      | 1,53%           | Não incide      |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,10%           | 0,07%           | 0,10%           | 0,07%           |
| B9                                   | Férias Gozadas                                                                                             | 10,61%          | 8,06%           | 10,61%          | 8,06%           |
| B10                                  | Salário Maternidade                                                                                        | 0,03%           | 0,03%           | 0,03%           | 0,03%           |
| B                                    | Total                                                                                                      | 47,05%          | 17,75%          | 47,05%          | 17,75%          |
| GRUPO C                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 4,57%           | 3,47%           | 4,57%           | 3,47%           |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,11%           | 0,08%           | 0,11%           | 0,08%           |
| C3                                   | Férias Indenizadas                                                                                         | 3,46%           | 2,63%           | 3,46%           | 2,63%           |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 2,75%           | 2,09%           | 2,75%           | 2,09%           |
| C5                                   | Indenização Adicional                                                                                      | 0,38%           | 0,29%           | 0,38%           | 0,29%           |
| C                                    | Total                                                                                                      | 11,27%          | 8,56%           | 11,27%          | 8,56%           |
| GRUPO D                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)         | 9,71%           | 3,45%           | 17,31%          | 6,53%           |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,39%           | 0,30%           | 0,41%           | 0,31%           |
| D                                    | Total                                                                                                      | 10,10%          | 3,75%           | 17,72%          | 6,84%           |
| TOTAL(A+B+C+D)                       |                                                                                                            | 90,22%          | 51,86%          | 112,84%         | 69,95%          |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



PLANTA BAIXA LBS MARINA

PLANTA BAIXA ESF MARINA

A planta baixa abrange toda a área da ESF Marina, incluindo as demarcações específicas onde serão realizadas as ampliações e as intervenções no entorno. Ela detalha os pavimentos que serão construídos, além de apresentar o projeto completo, mostrando como o local ficará após as modificações. Esta planta fornece uma visão clara e precisa de todas as alterações, garantindo o planejamento adequado para a execução da obra.

Para mais informações verificar memorial descritivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGLI-LÁ  
GESTÃO 2025 / 2028  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Obras: ESF MARINA

Local: Av. A. 407 - XANGLI-LÁ, Xanqrlá - RS, 95588-000

Assunto: PLANTA BAIXA

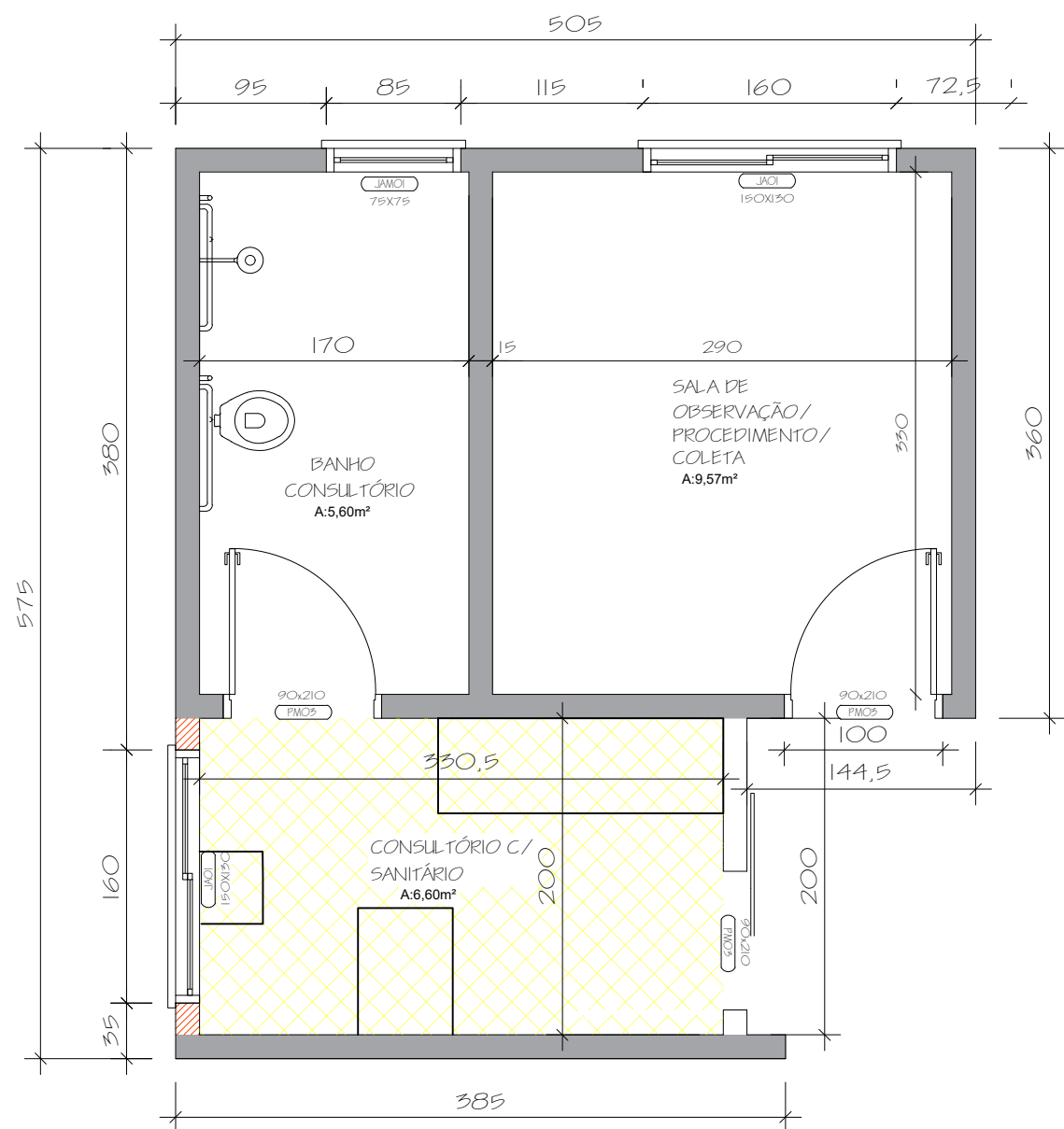
Proprietário: MUNICÍPIO DE XANGLI-LÁ  
Responsável Administrativo: Prefeito CELSO BASSANI BARBOSA

Projeto: REFORMA ESF MARINA  
Área: 1.766,95m2

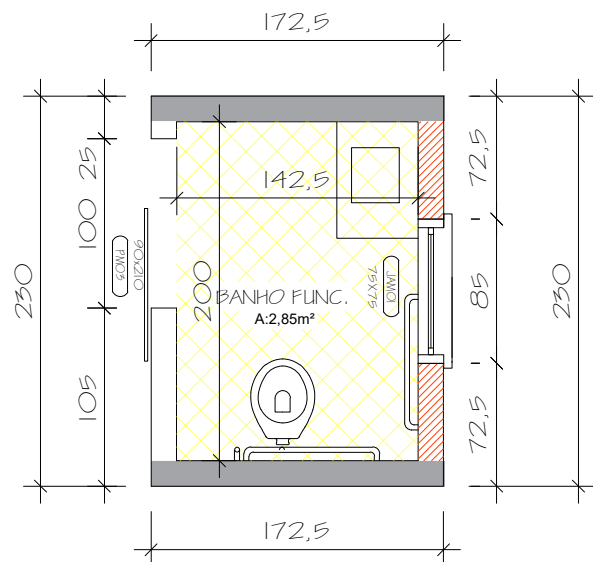
Escala: 1/100  
Data: Janeiro/ 2025  
Desenho: Mateus Bernardes  
A 1/4

construção parede nova

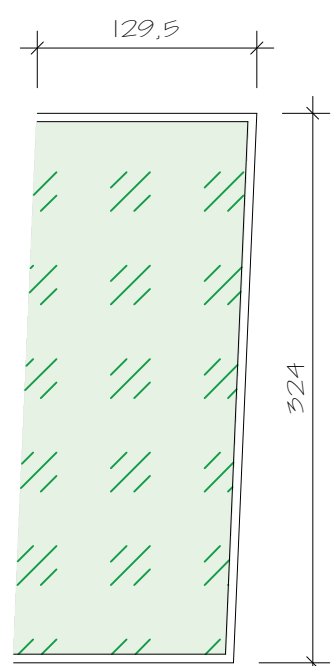
construção contra piso e laje



PLANTA BAIXA  
CONSULTÓRIO NOVO

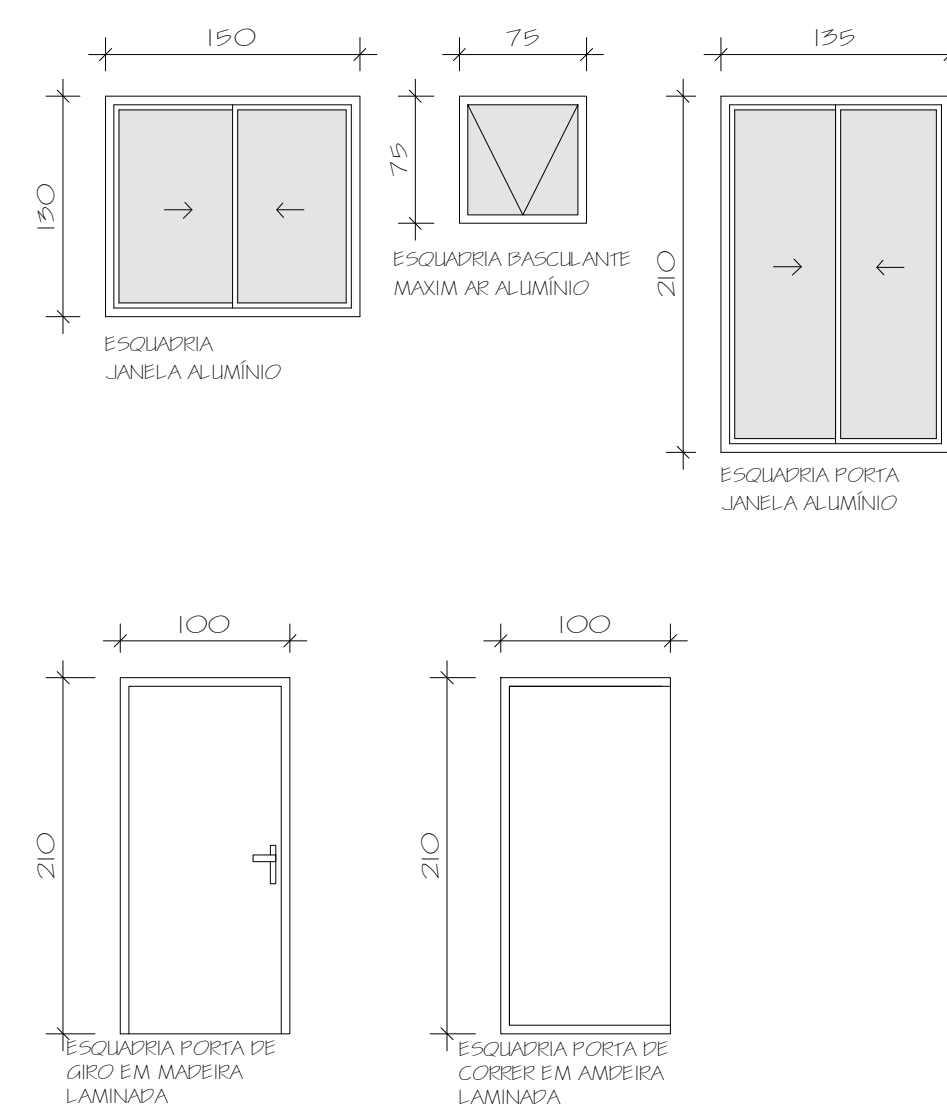


PLANTA BAIXA  
LAVABO FUNC.

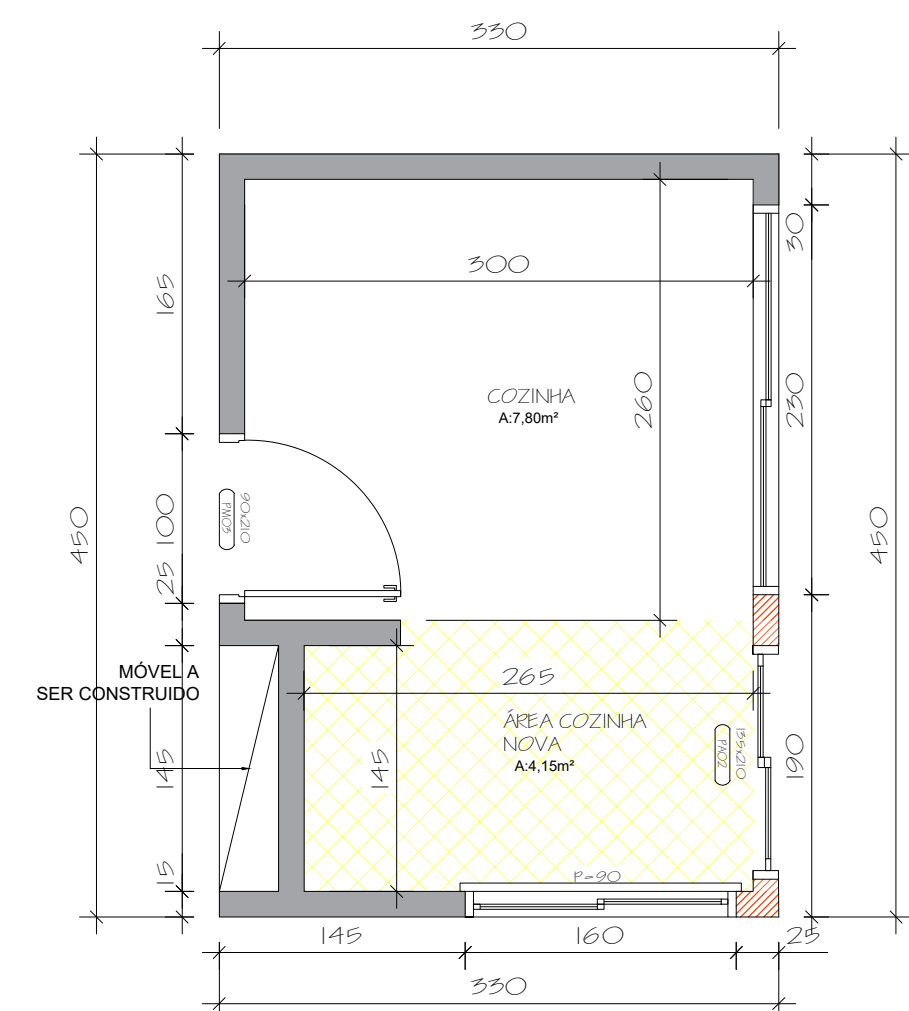


PLANTA BAIXA HORTA

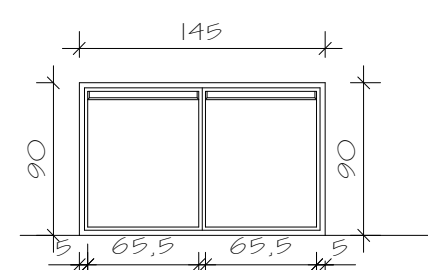
#### DETALHAMENTO DE ESQUADRIA



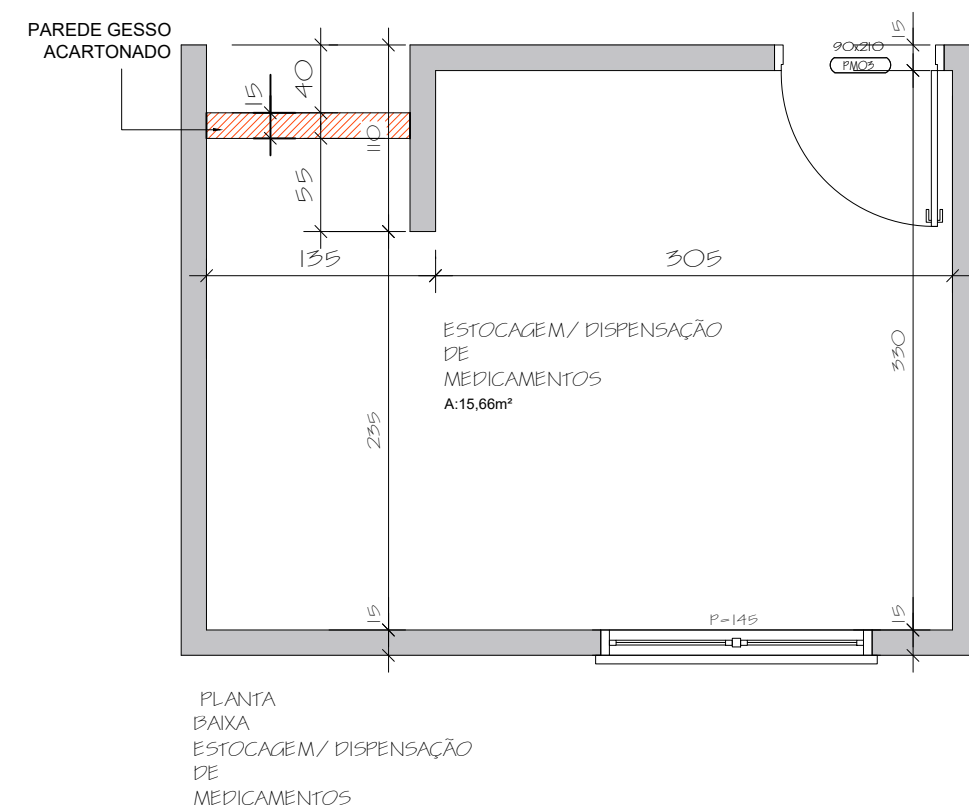
TODAS AS PORTAS SERÃO TROCADAS POR PORTAS NOVAS



PLANTA BAIXA AUMENTO  
COZINHA



VISTA MÓVEL



#### PLANTA BAIXA DETALHADA DE AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE PAREDES

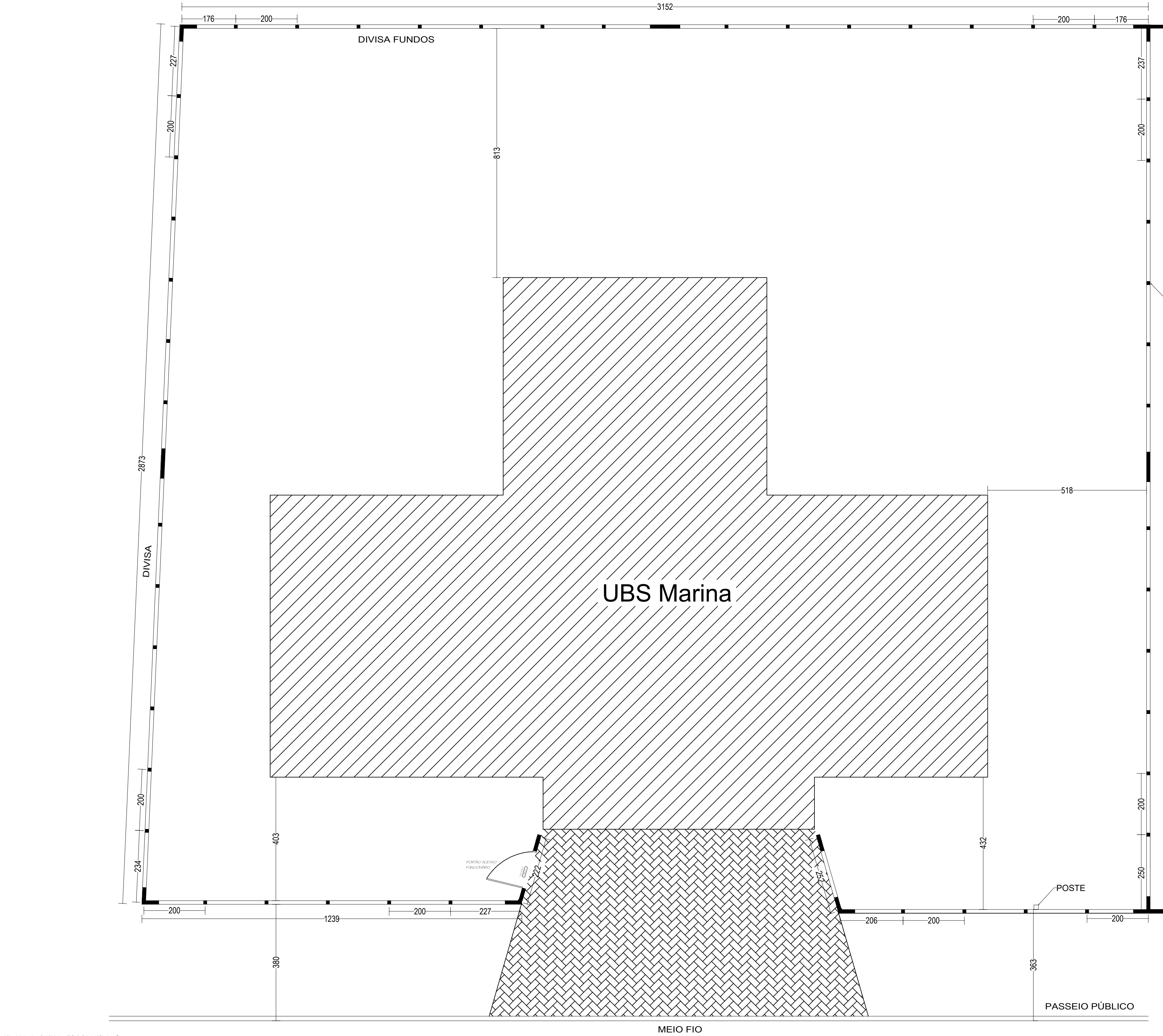
As plantas baixas são representações detalhadas essenciais para a construção das ampliações, contendo todas as informações necessárias sobre a parte construtiva, desde a fundação até a laje de cobertura. Elas fornecem a base para a execução precisa de cada etapa da obra, garantindo que os projetos sejam seguidos corretamente e com qualidade.

Para mais detalhes verificar memorial descritivo

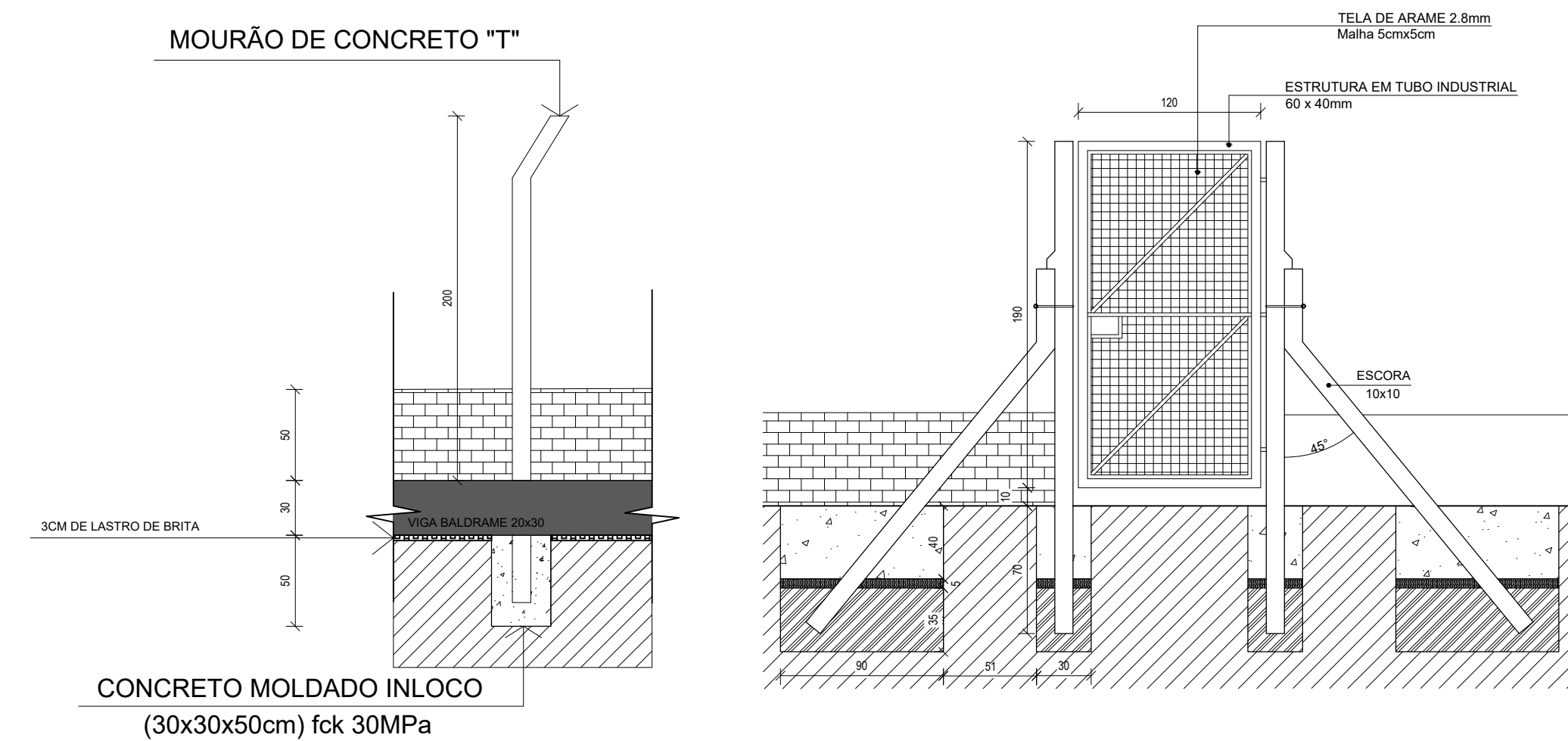
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGLI-LÁ  
GESTÃO 2025 / 2028  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|               |                                                   |              |                                                               |
|---------------|---------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------|
| Obras:        | ESF. MARINA                                       |              |                                                               |
| Local:        | Av. A, 407 - XANGLI-LÁ, Xanqli-lá - RS, 95588-000 |              |                                                               |
| Assunto:      | PLANTA BAIXA                                      |              |                                                               |
| Proprietário: | MUNICÍPIO DE XANGLI-LÁ                            | Responsável: | Responsável Administrativo:<br>Prefeito CELSO BASSANI BARBOSA |
| Projeto:      | REFORMA EFS MARINA                                |              | Área:<br>1.766,95m²                                           |
| Escala:       | 1/100                                             | Data:        | Janero/ 2025                                                  |
|               |                                                   | Desenho:     | Matheus Bernardes                                             |

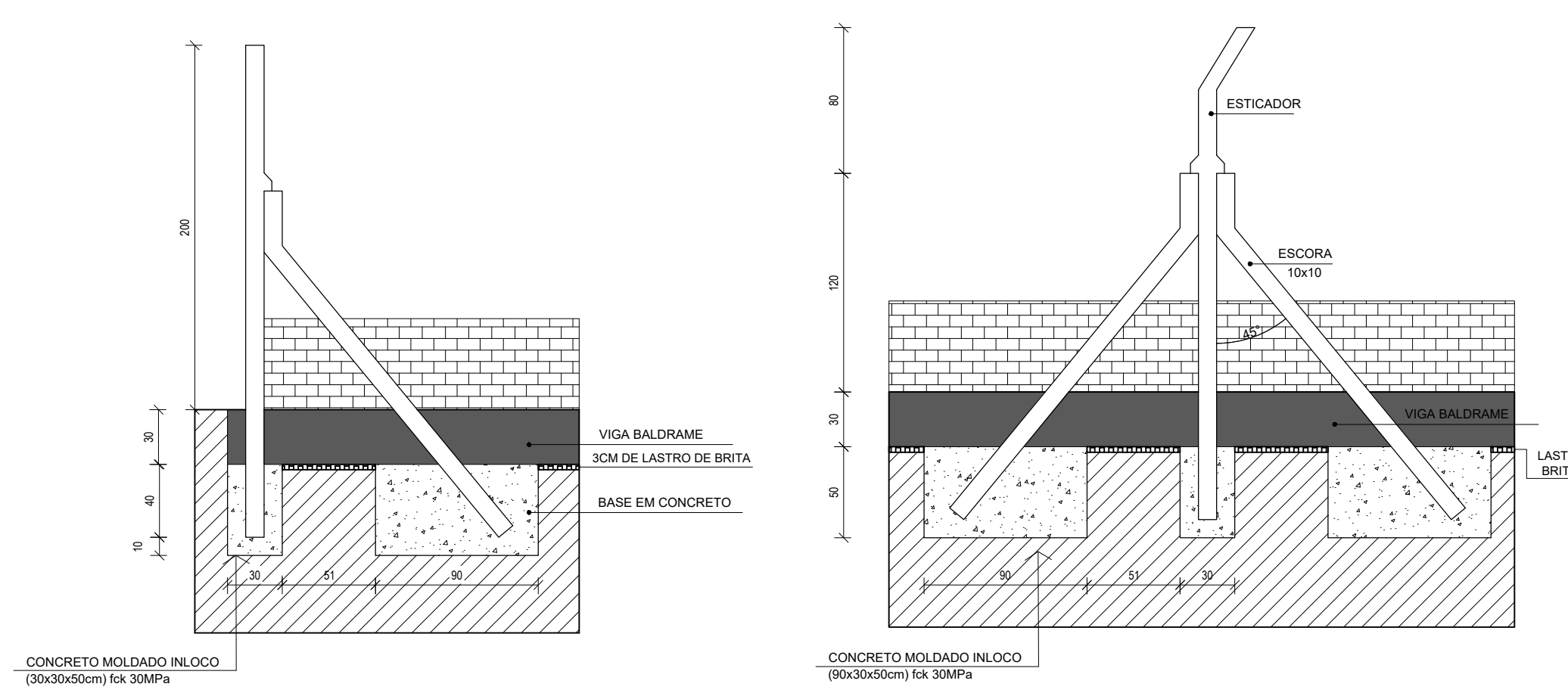




Detalhe do mourão



Detalhe da cerca nos cantos



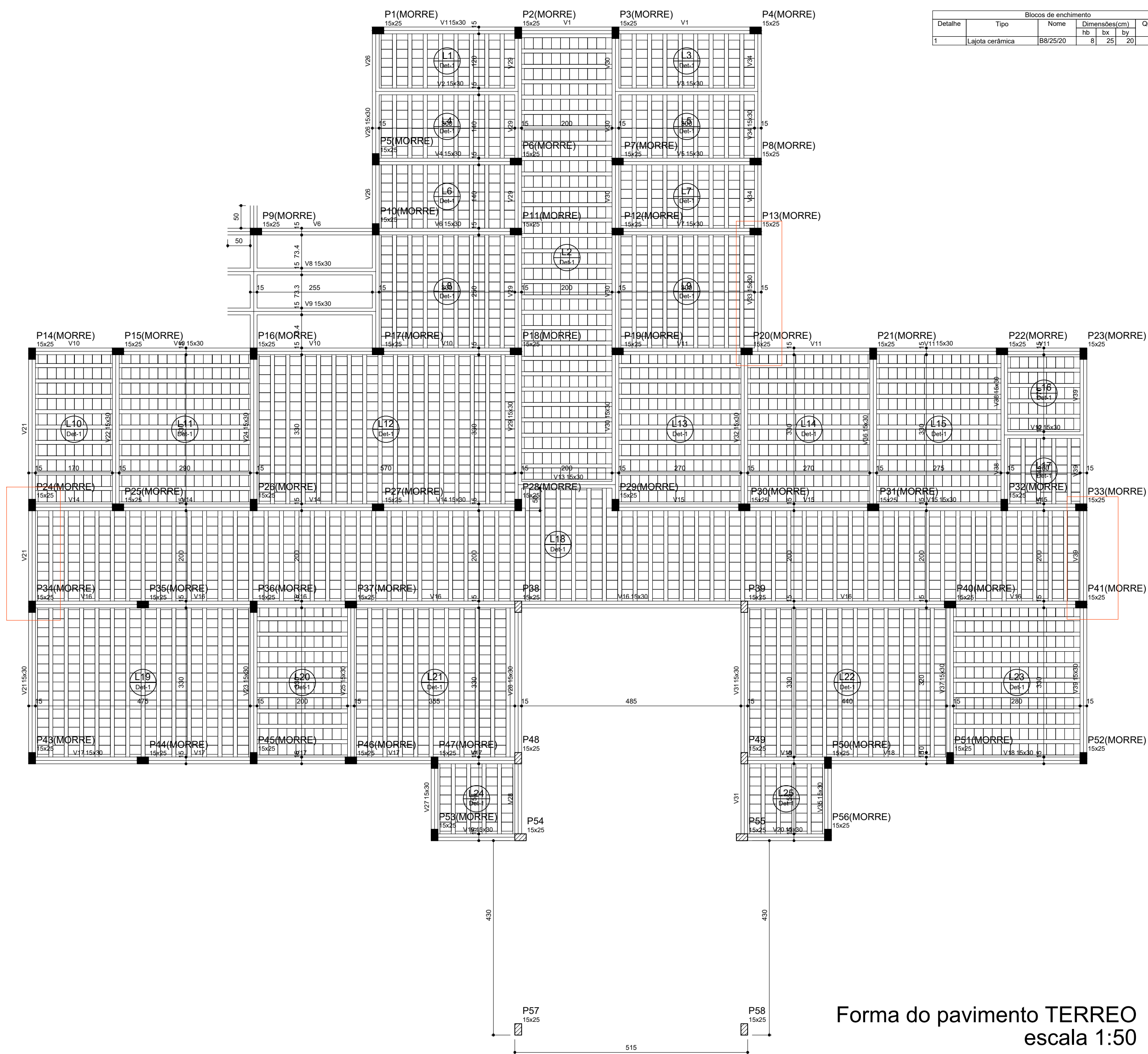
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
. GESTÃO 2025 / 2028  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|              |  |                                                   |                                                                               |
|--------------|--|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Obras        |  | EFS MARINA                                        |                                                                               |
| Local        |  | Av. A, 407 - XANGRI-LÁ, Xangri-lá - RS, 95588-000 |                                                                               |
| Assunto      |  | PLANTA BAIXA                                      |                                                                               |
| Proprietário |  | MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ                            | Responsável:<br>Responsável Administrativo:<br>Prefeito CELSO BASSANI BARBOSA |
| Projeto      |  | REFORMA EFS MARINA                                | Área:<br>1.766,95m2                                                           |
| Escala       |  | 1/100                                             | Data:<br>Janeiro/ 2025                                                        |
|              |  |                                                   | Desenho:<br>Mateus Bernardes                                                  |

A  
2 / 4

FACHADA FRONTAL COM FUNDAÇÕES



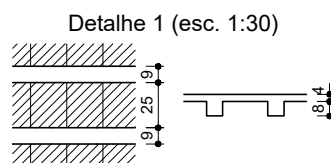


| Bloco de enchimento |                 |          |                |            |
|---------------------|-----------------|----------|----------------|------------|
| Detalhe             | Tipo            | Nome     | Dimensões (cm) | Quantidade |
| 1                   | Lajota cerâmica | 88/25/20 | 8 25 20        | 3255       |

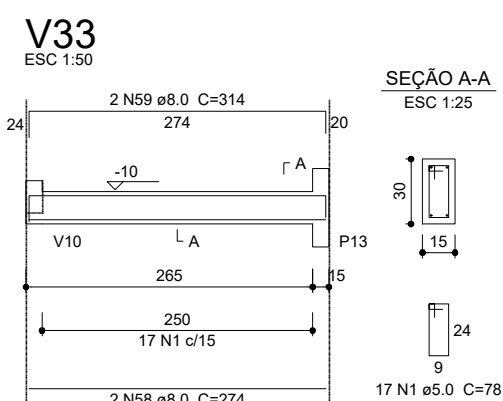
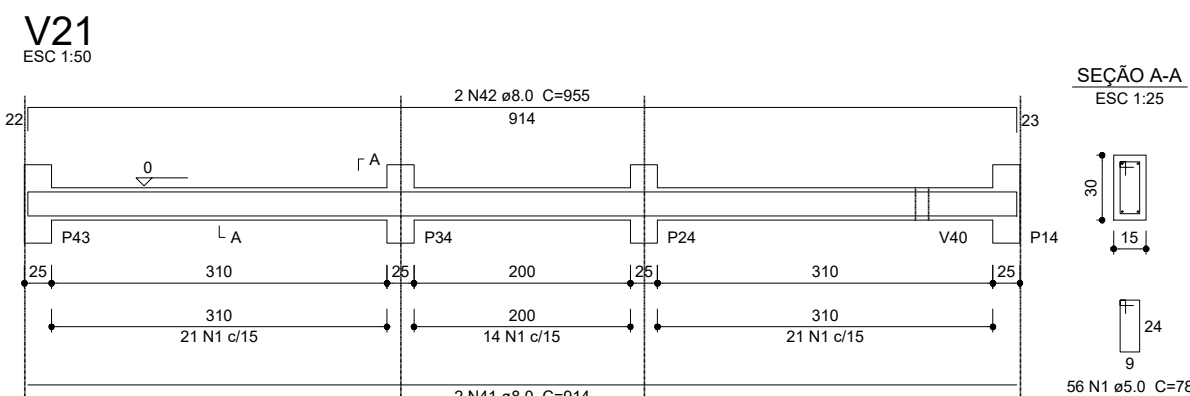
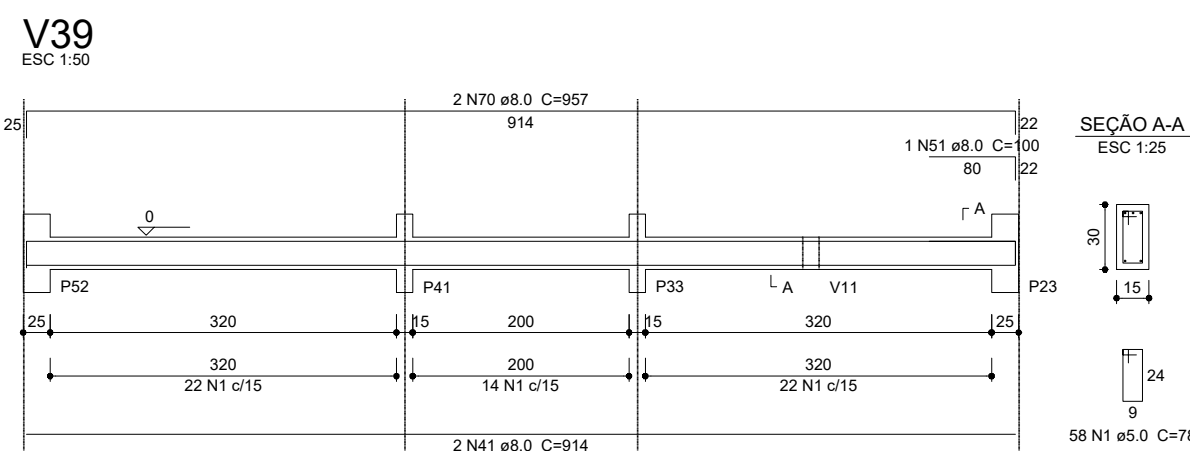
| Vigas |       |               |            |
|-------|-------|---------------|------------|
| Nome  | Seção | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1    | 15x30 | 0             | 315        |
| V2    | 15x30 | 0             | 315        |
| V3    | 15x30 | 0             | 315        |
| V4    | 15x30 | 0             | 315        |
| V5    | 15x30 | 0             | 315        |
| V6    | 15x30 | 0             | 315        |
| V7    | 15x30 | 0             | 315        |
| V8    | 15x30 | 0             | 315        |
| V9    | 15x30 | 0             | 315        |
| V10   | 15x30 | 0             | 315        |
| V11   | 15x30 | 0             | 315        |
| V12   | 15x30 | 0             | 315        |
| V13   | 15x30 | 0             | 315        |
| V14   | 15x30 | 0             | 315        |
| V15   | 15x30 | 0             | 315        |
| V16   | 15x30 | 0             | 315        |
| V17   | 15x30 | 0             | 315        |
| V18   | 15x30 | 0             | 315        |
| V19   | 15x30 | 0             | 315        |
| V20   | 15x30 | 0             | 315        |
| V21   | 15x30 | 0             | 315        |
| V22   | 15x30 | 0             | 315        |
| V23   | 15x30 | 0             | 315        |
| V24   | 15x30 | 0             | 315        |
| V25   | 15x30 | 0             | 315        |
| V26   | 15x30 | 0             | 315        |
| V27   | 15x30 | 0             | 315        |
| V28   | 15x30 | 0             | 315        |
| V29   | 15x30 | 0             | 315        |
| V30   | 15x30 | 0             | 315        |
| V31   | 15x30 | 0             | 315        |
| V32   | 15x30 | 0             | 315        |
| V33   | 15x30 | 0             | 315        |
| V34   | 15x30 | 0             | 315        |
| V35   | 15x30 | 0             | 315        |
| V36   | 15x30 | 0             | 315        |
| V37   | 15x30 | 0             | 315        |
| V38   | 15x30 | 0             | 315        |
| V39   | 15x30 | 0             | 315        |

| Lajes |             |             |               |                    |
|-------|-------------|-------------|---------------|--------------------|
| Nome  | Tipo        | Altura (cm) | Elevação (cm) | Sobrecarga (kg/m²) |
| L1    | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L2    | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L3    | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L4    | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L5    | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L6    | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L7    | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L8    | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L9    | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L10   | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L11   | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L12   | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L13   | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L14   | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L15   | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L16   | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L17   | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L18   | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L19   | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L20   | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L21   | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L22   | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L23   | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L24   | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |
| L25   | Pré-moldada | 12          | 0             | 250                |

| Características dos materiais |       |  |
|-------------------------------|-------|--|
| Ra                            | Eca   |  |
| 250                           | 25000 |  |



Forma do pavimento TERREO  
escala 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
. G E S T Ã O 2 0 1 3 / 2 0 1 6 .  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Obras:

UBS - PORTE I - PALM. MARINA

Local:

Av. A, Quadra Institucional, lote 01

Assunto:

PROJETO ESTRUTURAL  
FORMAS DO TERREO

Proprietário:

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Responsável:

Responsável Administrativo:

Projeto:

Área

520,65 m²

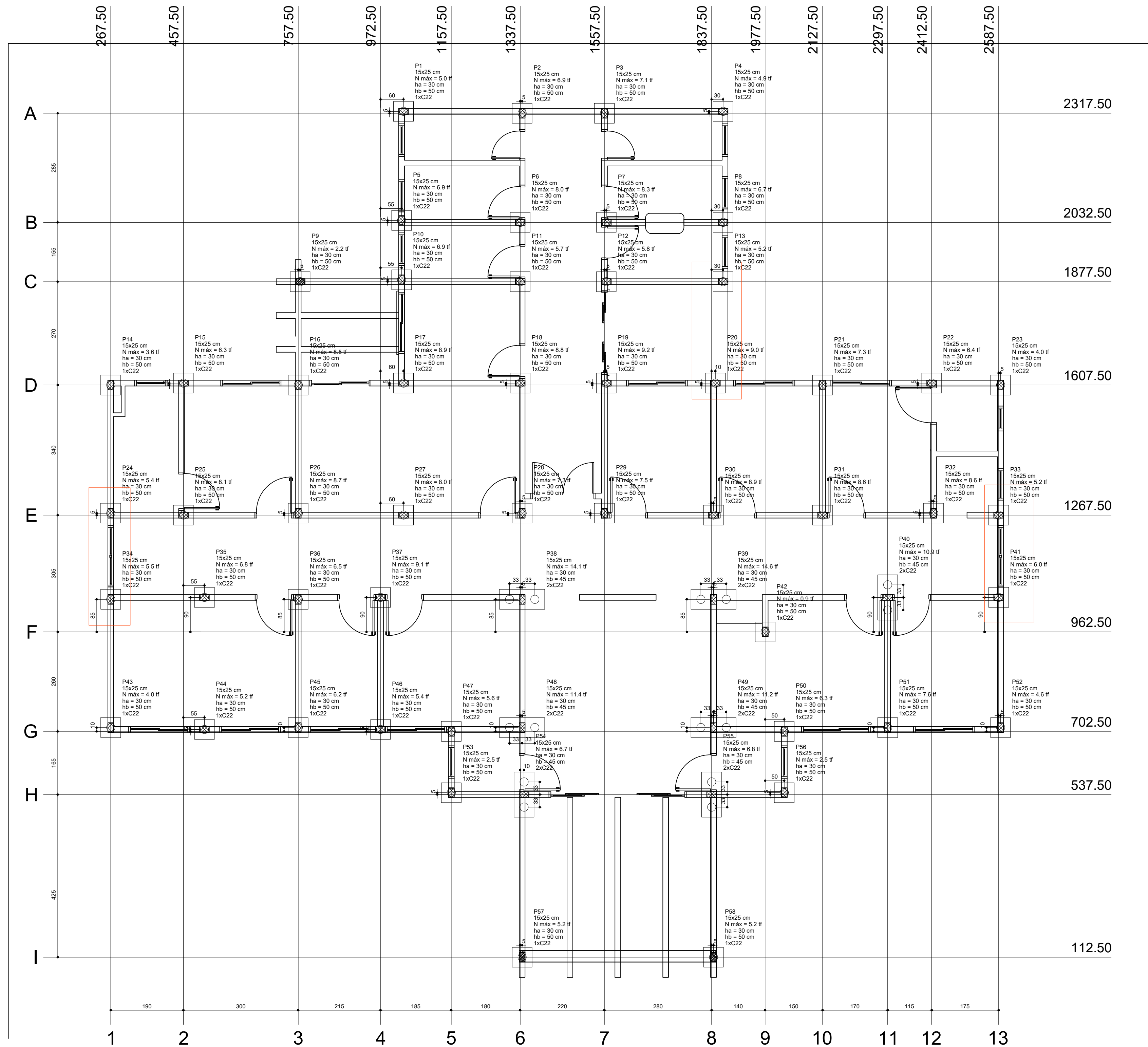
Escala:

1/50

Data:

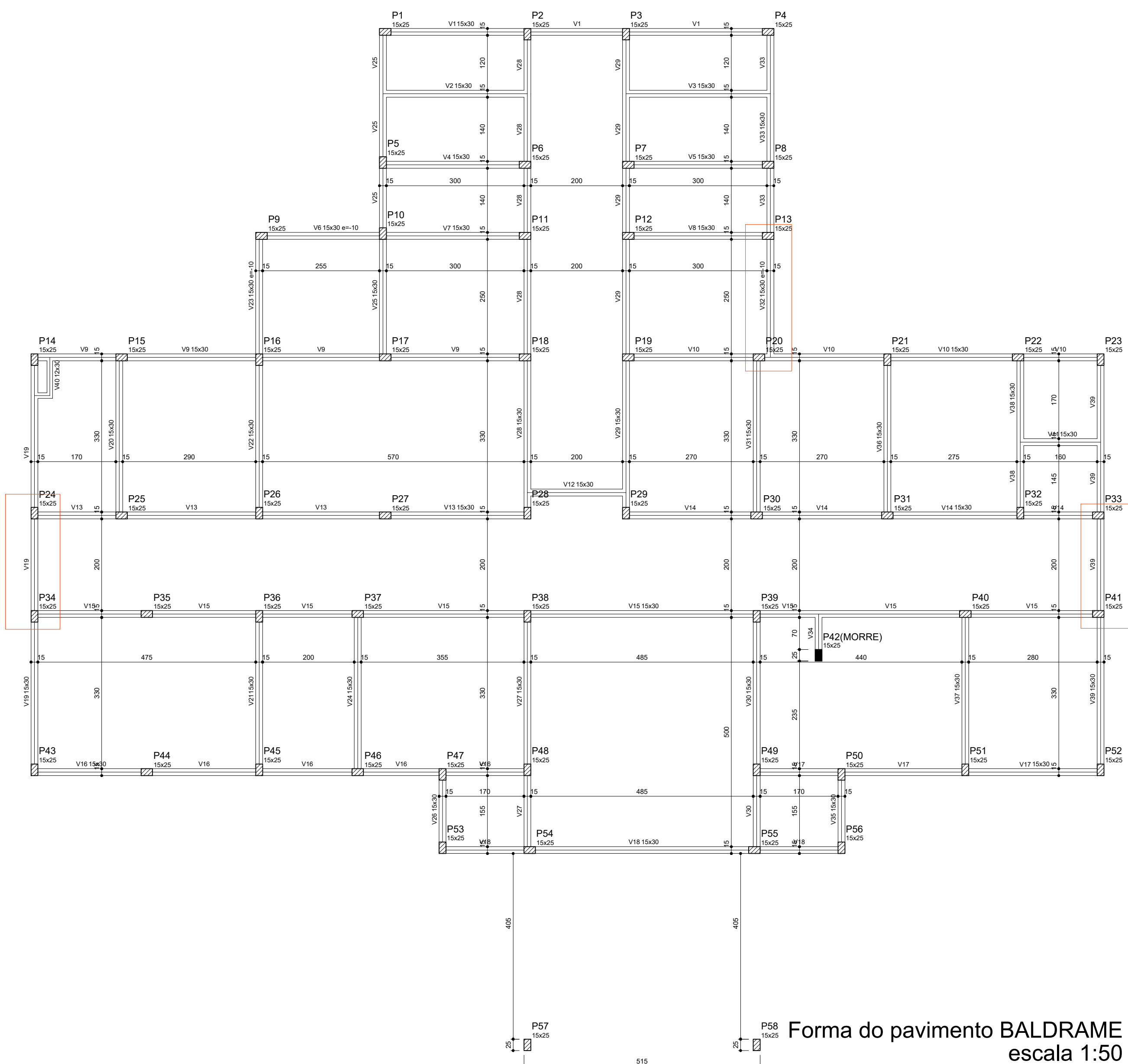
Desenho:

EST  
9/13



Planta de locação  
escala 1:50

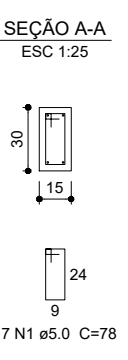
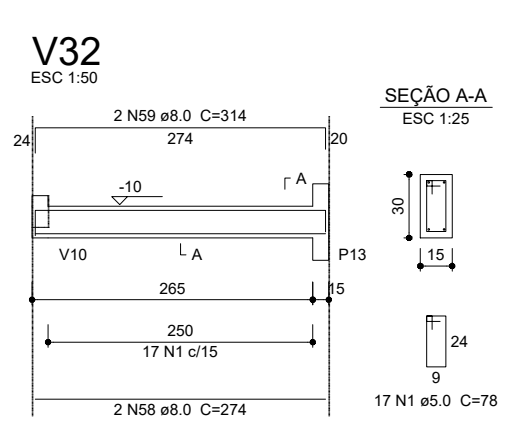
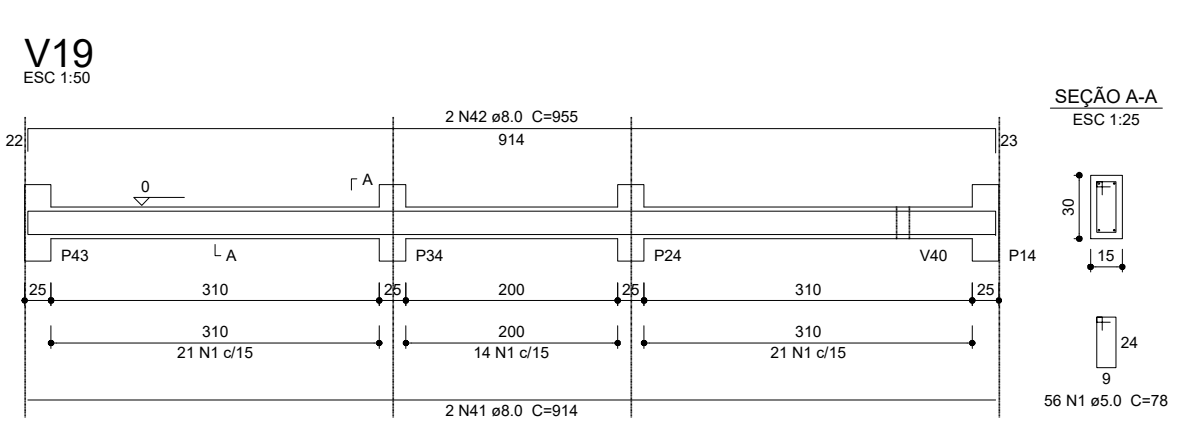
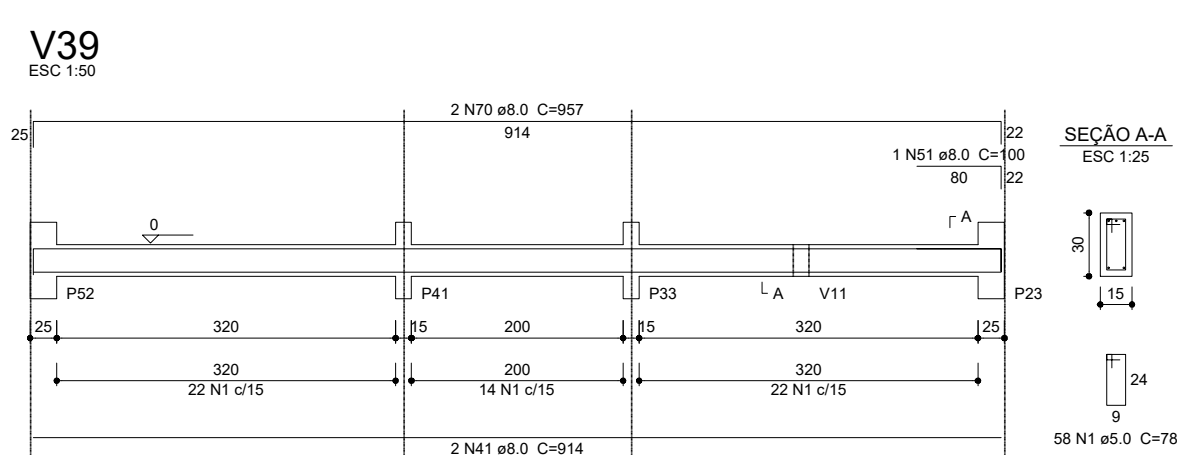
|                                                                                                                        |                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ</b><br><b>. GESTÃO 2013/2016 .</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b> |                                             |
| Obra:<br>UBS - PORTE I - PALM. MARINA                                                                                  |                                             |
| Local:<br>Av. A. Quadra Institucional, lote 01                                                                         |                                             |
| Assunto:<br>PROJETO ESTRUTURAL<br>PLANTA DE LOCAÇÃO                                                                    |                                             |
| Proprietário:<br>MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ                                                                                | Responsável:<br>Responsável Administrativo: |
| Projeto:                                                                                                               | Área:<br>520,68 m²                          |
| Escala:<br>1/50                                                                                                        | Data:                                       |
| Desenho:                                                                                                               | <b>EST</b><br><b>9/13</b>                   |



| Vigias |       |               |            |
|--------|-------|---------------|------------|
| Nome   | Seção | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1     | 15x25 | 0             | 0          |
| V2     | 15x30 | 0             | 0          |
| V3     | 15x30 | 0             | 0          |
| V4     | 15x30 | 0             | 0          |
| V5     | 15x30 | 0             | 0          |
| V6     | 15x30 | -10           | -10        |
| V7     | 15x30 | 0             | 0          |
| V8     | 15x30 | 0             | 0          |
| V9     | 15x30 | 0             | 0          |
| V10    | 15x30 | 0             | 0          |
| V11    | 15x30 | 0             | 0          |
| V12    | 15x30 | 0             | 0          |
| V13    | 15x30 | 0             | 0          |
| V14    | 15x30 | 0             | 0          |
| V15    | 15x30 | 0             | 0          |
| V16    | 15x30 | 0             | 0          |
| V17    | 15x30 | 0             | 0          |
| V18    | 15x30 | 0             | 0          |
| V19    | 15x30 | 0             | 0          |
| V20    | 15x30 | 0             | 0          |
| V21    | 15x30 | 0             | 0          |
| V22    | 15x30 | 0             | 0          |
| V23    | 15x30 | -10           | -10        |
| V24    | 15x30 | 0             | 0          |
| V25    | 15x30 | 0             | 0          |
| V26    | 15x30 | 0             | 0          |
| V27    | 15x30 | 0             | 0          |
| V28    | 15x30 | 0             | 0          |
| V29    | 15x30 | 0             | 0          |
| V30    | 15x30 | 0             | 0          |
| V31    | 15x30 | 0             | 0          |
| V32    | 15x30 | -10           | -10        |
| V33    | 15x30 | 0             | 0          |
| V34    | 15x30 | -10           | -10        |
| V35    | 15x30 | 0             | 0          |
| V36    | 15x30 | 0             | 0          |
| V37    | 15x30 | 0             | 0          |
| V38    | 15x30 | 0             | 0          |
| V39    | 12x30 | 0             | 0          |

| Características dos materiais |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| Isa                           | Eca                  |
| (kg/m <sup>3</sup> )          | (kg/m <sup>3</sup> ) |
| 250                           | 285800               |

Forma do pavimento BALDRAME  
escala 1:50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**  
**. GESTÃO 2013/2016 .**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Obra: LPS - PORTE I - BALN. MARINA

Local: Av. A, Quadra Institucional, lote 01

Assunto: PROJETO ESTRUTURAL  
FORMAS DO BALDRAME

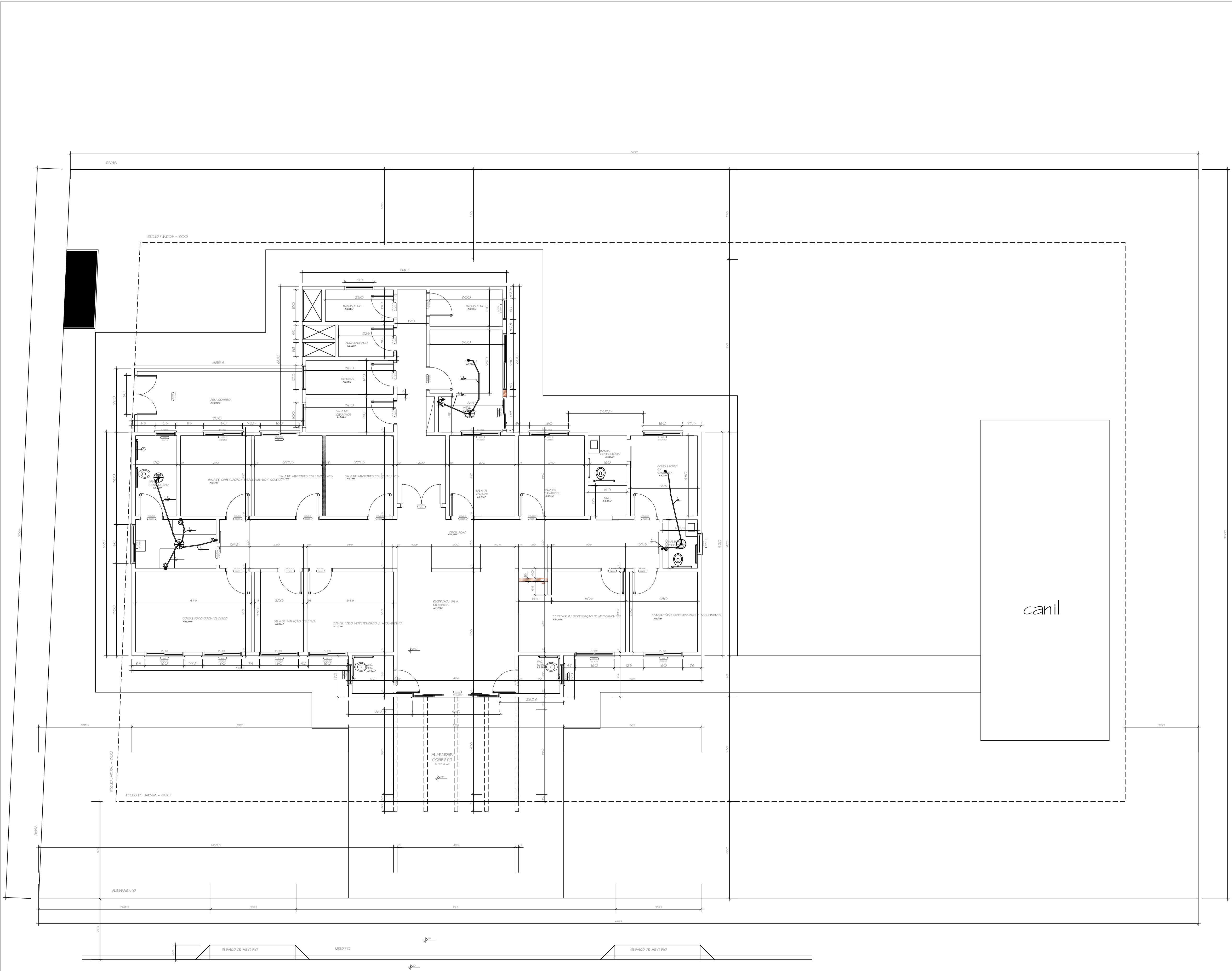
Proprietário: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Responsável: Responsável Administrativo

Projeto: Área: 520,65 m²

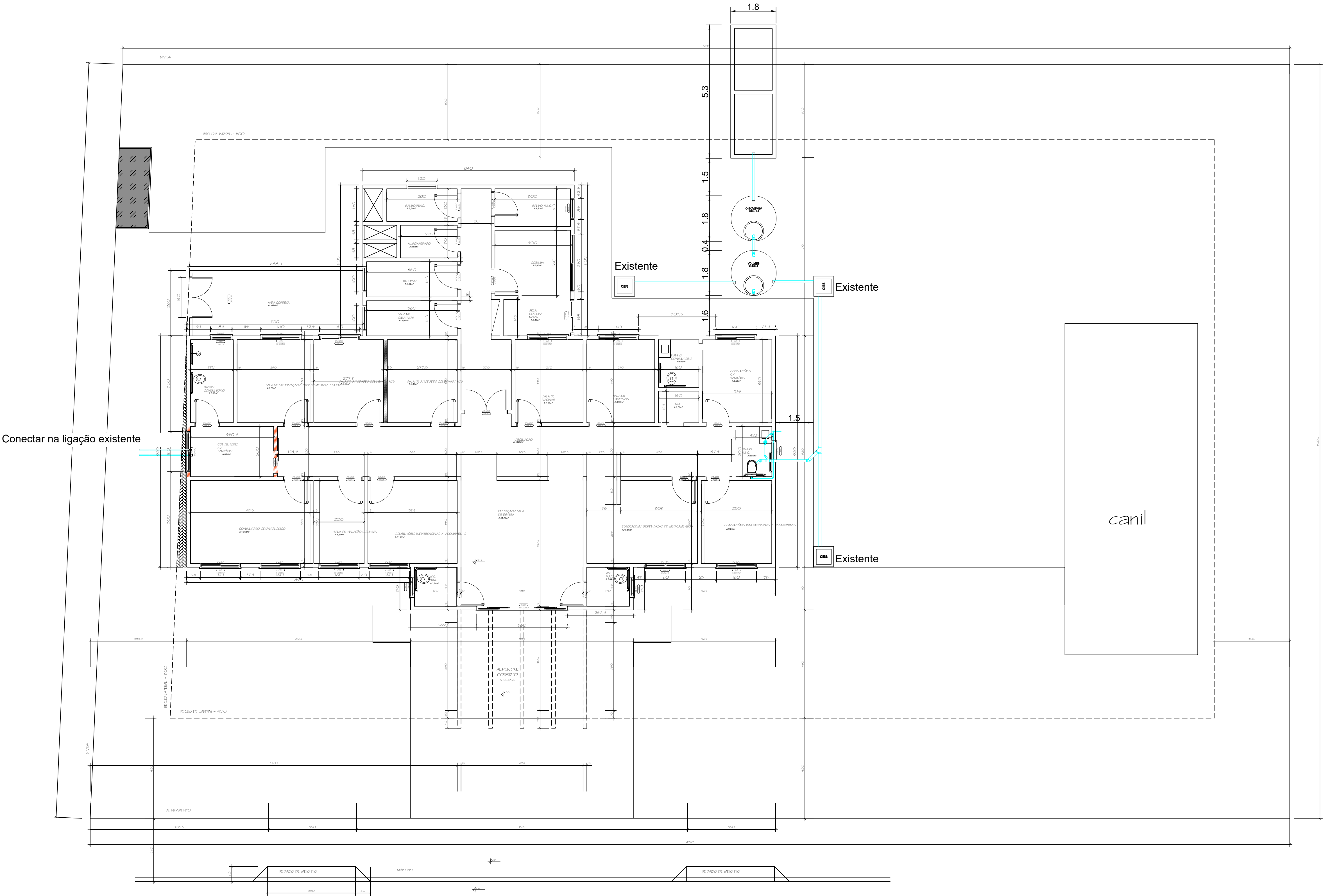
Escala: 1/50

Data: Desenho: **EST 9/13**



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
. GESTÃO 2025 / 2028  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|              |  |                                                   |                                                                               |
|--------------|--|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Obras        |  | ESF MARINA                                        |                                                                               |
| Local        |  | Av. A, 407 - XANGRI-LÁ, Xangri-lá - RS, 95588-000 |                                                                               |
| Assunto      |  | PLANTA BAIXA ELÉTRICO                             |                                                                               |
| Proprietário |  | MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ                            | Responsável:<br>Responsável Administrativo:<br>Prefeito CELSO BASSANI BARBOSA |
| Projeto      |  | REFORMA ESF MARINA                                | Área:<br>1.766,95m2                                                           |
| Escala       |  | 1/100                                             | Data:<br>Janeiro/ 2025                                                        |
|              |  | Desenho:<br>Mateus Bernardes                      | A<br>4 / 4                                                                    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
. GESTÃO 2025 / 2028  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|              |  |                                                   |                                                                               |
|--------------|--|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Obras        |  | ESF MARINA                                        |                                                                               |
| Local        |  | Av. A, 407 - XANGRI-LÁ, Xangri-lá - RS, 95588-000 |                                                                               |
| Assunto      |  | PLANTA BAIXA HID.                                 |                                                                               |
| Proprietário |  | MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ                            | Responsável:<br>Responsável Administrativo:<br>Prefeito CELSO BASSANI BARBOSA |
| Projeto      |  | REFORMA ESF MARINA                                | Área:<br>1.766,95m2                                                           |
| Escala       |  | 1/100                                             | Data:<br>Janeiro/ 2025                                                        |
|              |  | Desenho:<br>Mateus Bernardes                      | A<br>1/2                                                                      |